

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

SARAH MONTEIRO COELHO

O PAPEL DA INTERPOL NO COMBATE AO TERRORISMO MODERNO

São Luís

2018

SARAH MONTEIRO COELHO

O PAPEL DA INTERPOL NO COMBATE AO TERRORISMO MODERNO

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador(a): Prof^ª. Dr^ª. Anamaria Sousa Silva.

São Luís

2018

Coelho, Sarah Monteiro.

O PAPEL DA INTERPOL NO COMBATE AO TERRORISMO MODERNO/ Sarah Monteiro Coelho. - 2018.

78 f.

Orientador(a): Prof^a. Dr^a. Anamaria Sousa Silva.

Monografia (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2018.

1. Terror. 2. Terrorismo. 3. Fundamentalismo. 4. Atentados. 5. Investigação. 6. Mundo. 7. Interpol. 8. Polícia transnacional. I. Coelho, Sarah Monteiro. II. Título.

SARAH MONTEIRO COELHO

O PAPEL DA INTERPOL NO COMBATE AO TERRORISMO MODERNO

Monografia apresentada ao Curso de Direito da
Universidade Federal do Maranhão, como requisito para
obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Aprovada em: ____/____/_____, às horas

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Anamaria Sousa Silva (Orientadora)

Examinador 1

Examinador 2

Dedico esta monografia aos meus queridos pais, pelo incentivo ao longo destes 5 anos e por apresentarem a mim, a carreira policial; à minha idiossincrática irmã; ao meu Menino dos Olhos Bonitos, pelo intenso apoio enroupado em bom humor; e a Deus, por ter me abençoado e dado forças para a conclusão deste ciclo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, por todas as bênçãos, saúde, oportunidades e esclarecimentos a mim concedidos ao longo desses 05 anos de curso.

Aos meus pais, Hirana Cláudia Monteiro Coelho e Parsondas Coelho Júnior, por terem me apresentado ao mundo jurídico e policial, e terem dado todo o incentivo moral e financeiro para conclusão não só deste trabalho, mas também deste curso.

À minha irmã, Carolina Monteiro Coelho, pelo apoio, amor e carinho enviados à distância.

Ao meu namorado, Matheus Alencar Lopes, por todo o apoio, amor, bom humor, paciência e carinho ao longo deste processo monográfico. Obrigada por ter ouvido horas de explicação sobre células terroristas e os irmãos Tsarnaev; ter jantado mal para me ajudar com os quadros e elementos pré-textuais; ter assistido jogos da copa ouvindo meu cronograma de redação, etc. Definitivamente, um presente enviado por Deus, como diz a definição de seu nome.

Aos meus amigos pela parceria durante todo o curso. Agradeço, especialmente, à Arianne Raposo pela amizade linda e preciosa que partilhamos há 05 anos, pelos melhores conselhos e desabafos, e pelo apoio na escolha dos meus rumos policiais. Obrigada por estar sempre presente, mesmo quando ausente. A Adiel Santos pela melhor companhia em estágio, pela ajuda com documentos e burocracias (inclusive com normas da ABNT) da universidade e pelas muitas risadas em nossas caronas. A Beatriz Milhomem por ser essa amiga única, espontânea, dedicada e tão preciosa. Obrigada por todas as palavras, por todo o carinho, e por todo o apoio emocional durante os processos mais difíceis que passei ao longo do curso. A Eric Yan que, mesmo no Japão, sempre me enviou carinho, atenção e apoio para vencer cada dificuldade do curso e conseguir transformar “um trabalho sobre polícia internacional” em realidade. A Hanna Porto, pela sua amizade maravilhosa, sua ajuda e seu apoio. Obrigada por ser alguém com quem eu posso falar de tudo e qualquer coisa; alguém de coração tão lindo e caloroso. Obrigada também, por apoiar sempre meus sonhos (mesmo quando eles mudam de uma hora pra outra).

À minha professora e orientadora, Anamaria Silva, pelas ótimas aulas de direito internacional, que me fizeram encontrar o assunto ideal para a minha monografia. Obrigada por todas as dicas, a atenção, o esmero e a paciência como orientadora. Sem sua contribuição, este trabalho não existiria.

Ao meu chefe preferido, DPF Dhiego Job, por ter me permitido estagiar na Polícia Federal e me apresentar todo o funcionamento da instituição. Gratidão pelo material emprestado; pelas dúvidas esclarecidas; pela participação na banca deste trabalho.

Ao DPF Luis André, pela atenção, disponibilidade e pelo material didático fornecido. Sem sua ajuda, esta monografia não seria a mesma.

Ao meu professor de italiano, Emanuele Bani, por ter, docemente, me ajudado com a correção do resumo em língua estrangeira.

Ao meu chefe, DPF Rodrigo Santos, pela paciência com os atrasos dos procedimentos a mim encarregados (e as eventuais ausências no estágio), para que eu conseguisse terminar este trabalho a tempo.

À Tânia Lima, por me ajudar sempre a colocar a cabeça no lugar, respirar corretamente e focar no tempo presente.

Por fim, agradeço aos meus amados gatos Beni e Elvis, e às músicas de Charlie Puth por me fazerem companhia e me manterem acordada nas madrugadas de escrita.

*Terrorists want a lot of people watching and
not a lot of people dead.*

Brian Jenkins

RESUMO

O terror é utilizado há séculos como forma de combate, imposição, guerra e repressão por grupos sociais insatisfeitos com a ordem política, religiosa ou social em que se encontram imersos. Os primeiros relatos datam da antiguidade, entre os séculos I a.C e II; da resistência aos romanos pelos hebreus, que tentavam manter suas tradições religiosas dentro do Império Romano. Ao longo da história da humanidade, o uso do terror foi se diversificando e espalhando pelo globo, até dar origem ao termo “terrorismo”, no século XVIII. No mundo moderno, o terrorismo associou-se a organizações com fins políticos, radicais e ideologias fundamentalistas. Os atentados provocados por esses grupos geram mortes, lesões e danos incalculáveis. Diante disso, surge a necessidade de investigação e repressão a esses atos. A Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) apresenta-se como instituição propícia para estudo, catalogação, investigação e repressão dos ataques terroristas ao redor do mundo, por ser uma polícia de caráter transnacional e despida de nacionalidade base.

Palavras-chave: Terror; terrorismo; fundamentalismo; atentados; investigação; Interpol; mundo; polícia transnacional.

SOMMARIO

Il terrore è usato da secoli come forma di lotta, imposizione, guerra e repressione da parte di gruppi sociali insoddisfatti dell'ordine politico, religioso o sociale in cui sono immersi. I primi resoconti risalgono all'antichità, tra il I° e il II° secolo a.c., a partire dalla resistenza ai Romani da parte degli Ebrei, che cercavano di mantenere le loro tradizioni religiose all'interno dell'impero romano. Nel corso della storia dell'umanità, l'uso del terrore si è diversificato e si è diffuso in tutto il mondo, fino a dare origine al termine "terrorismo" nel diciottesimo secolo. Nel mondo moderno, il terrorismo è associato a organizzazioni con fini politici, radicali e ideologie fondamentaliste. Gli attacchi causati da questi gruppi generano morti, feriti e danni incalcolabili. Di fronte a questo, sorge la necessità di investigare e reprimere questi atti. L'Organizzazione internazionale della polizia criminale (Interpol) si presenta come un'istituzione adatta per lo studio, la catalogazione, l'investigazione e la repressione degli attacchi terroristici in tutto il mondo, poiché si tratta di una polizia di carattere transnazionale senza nessuna base nazionale.

Parole chiave: Terrore; terrorismo; fondamentalismo; attentati; investigazione; Interpol; mondo; polizia transfrontaliera.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 01	Evolução histórica da Interpol	18
Quadro 02	Definição comparada de terrorismo	28
Quadro 03	Equação do Custo-Benefício do Terrorismo	40
Quadro 04	Convenções e Protocolos sobre terrorismo	54
Quadro 05	Tipos penais de terrorismo na legislação dos países	56
Tabela 01	Frequências de termos de definição em 109 definições de terrorismo	29

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CCP	Coordenação Central Policial
CIPC	Comissão Internacional de Polícia Criminal
DFSP	Departamento Federal de Segurança Pública
DPF	Departamento de Polícia Federal
ECN	Escritório Central Nacional
EMPJ	Escritórios Modelo de Prática Jurídica
FARC	Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia
ICIS	Sistema de Informação Criminal da Interpol
ICPC	Comissão Internacional de Polícia Criminal
INTERPOL	Organização Internacional de Polícia Criminal
IPSG	Secretaria Geral
IRA	República Armada Irlandesa
ISIS	Estado Islâmico do Iraque e do Levante
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
SPI	Serviço de Polícia Internacional

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	A INTERPOL	14
2.1	Breve Histórico Em Plano Internacional	15
2.2	Breve Histórico em Plano Nacional	17
2.3	Cronologia	18
2.4	Princípios da Instituição	19
2.5	Símbolos da Interpol	20
2.6	Recursos Financeiros	21
2.7	Funções essenciais	21
2.8	Estrutura das entidades componentes	22
3	O TERRORISMO	25
3.1	Tentativas de conceituação e definições específicas de terrorismo	26
3.2	Conceitos e definições legais/oficiais	28
3.3	Breve análise histórica	30
3.3.1	As quatro ondas do terrorismo.....	32
3.4	Análise do terror	38
3.4.1	Análise ampla do terror	39
3.4.2	Análise específica do terror	41
3.4.3	Análise do ciclo de um ataque terrorista.....	43
3.5	Formação do terrorismo moderno	44
3.6	Principais células terroristas	48
4	A ATUAÇÃO DA INTERPOL NO COMBATE AO TERRORISMO	53
4.1	Normas internacionais sobre Terrorismo	53
4.2	Normas nacionais sobre Terrorismo	60
4.3	Principais casos de atentados terroristas	64
5	CONCLUSÃO	72
	REFERÊNCIAS	74

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca analisar a atuação da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) na investigação, catalogação e repressão do crime de terrorismo. Trata, também, dos modos de atuação e sistematização utilizados pela polícia internacional, para alcançar esse fim.

Para possibilitar uma completa compreensão do assunto, é preciso explanar, primeiramente, o que é e como se estrutura a Interpol. Neste mesmo diapasão, faz-se necessário explicar a definição de terrorismo e seus principais nuances. Assim, num primeiro momento, será feita uma análise sobre a fundação da instituição policial transnacional, bem como sua evolução histórica; seus princípios e sua estrutura essencial. É necessário entender o que é a Interpol antes de observar e analisar sua atuação prática contra o terrorismo.

Em seguida, expõe-se a conceituação de terrorismo e sua formação e evolução histórica. Os atos de terror possuem fases e estruturas características que o tornam uma espécie única de crime. As organizações terroristas possuem infraestrutura organizada; sistema financeiro próprio; sistema de recrutamento e sistematização. Todos elementos que devem ser massivamente expostos para que se possa assimilar as formas de investigações e repressões ao crime em questão.

Além do outrora citado, é mister entender que o terrorismo atualmente combatido possui nuances únicos, em comparação aos ataques historicamente registrados. O chamado “terrorismo moderno” faz intenso uso da tecnologia e do mundo globalizado para atingir seus fins e alcançar notoriedade. Assim, a captação destas informações e de seu funcionamento são peças chaves para o combate produzido pela Interpol. Expõe-se, ainda, os principais grupos terroristas; os casos concretos de atentados terroristas atuais ao mundo ocidental; e as legislações (nacionais e internacionais) envolvidas na temática. A polícia transnacional necessita desses itens de análise para delimitar os contornos e limites de sua atuação; seu abastecimento de dados e sua linha de investigação.

Por fim, conclui-se o presente trabalho com as especificações dos atos antiterror da Interpol. Traz-se as formas e modos com que a polícia transnacional utiliza concretamente (inclusive em casos registrados e divulgados nos meios de comunicação) para impedir ou repelir atentados terroristas. Como a instituição possui unidades e cooperação com as forças policiais de terras brasileiras, será também pontuada sua estrutura e *modus operandi* no Brasil; bem como os feitos por ela protagonizados, em solo nacional, com o fim de impedir o terrorismo.

2 A INTERPOL

A Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol), conforme se extrai do Manual de Cooperação Policial Internacional¹, é uma organização intergovernamental que possui a finalidade de promover a cooperação policial internacional; facilitar a cooperação mútua entre os organismos policiais de vários Estados; e registrar informações sobre os delitos e delinquentes internacionais (particularmente os relacionados a crime organizado de ramificações transnacionais, mas sem intervenção em assuntos de caráter político, militar, racial ou religioso), mesmo nas situações em que não haja relações diplomáticas entre os países envolvidos.

Trata-se, portanto, de uma instituição sem limitações territoriais, com caráter universal, integrada atualmente por 190 países-membros. É a segunda maior organização internacional intergovernamental existente, logo após a Organização das Nações Unidas – ONU, que possui 192 países em seu quadro.

A Interpol detém personalidade jurídica internacional independente da dos Estados que a compõem (não há subordinação específica da instituição às legislações nacionais). Possui, devido a isso, o poder de celebrar tratados de cooperação internacional. É reconhecida como Organização Internacional Intergovernamental pela ONU (maior organização da espécie em plano mundial) e elevada à condição de Observadora perante a Assembleia Geral das Nações Unidas.

A estrutura da Polícia Internacional é complexa e formada por diversas ramificações. Há uma Secretaria Geral, localizada em Lyon/França (sede principal da Interpol) e Escritórios Centrais Nacionais, localizados, em geral, nas capitais dos países-membros. São, ao todo, sete Escritórios Regionais: Argentina (Buenos Aires), Costa do Marfim (Abidjan), Camarões (Yaoundé), El Salvador (San Salvador), Quênia (Nairobi), Tailândia (Bangkok) e Zimbábue (Harare). Há, ainda, um escritório de ligação situado em Nova Iorque/EUA.

A função dos Escritórios Regionais é proporcionar conhecimentos especializados sobre questões relacionadas com a delinquência em escala regional e coordenar as operações de luta contra a delinquência nos países pertencentes a cada região.

Em cada país componente há um Escritório Central Nacional formado por funcionários de forças policiais ou agências encarregadas da aplicação da lei. Este escritório (ECN) é o ponto de contato oficial determinado para toda e qualquer comunicação com a

¹ ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP. **Manual Cooperação Policial Internacional**. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2014.

Secretaria-Geral, os Escritórios Regionais e os demais países-membros que requisitem ajuda para proceder investigações de âmbito internacional e na localização e detenção de fugitivos.

A Interpol funciona 24 horas por dia e 365 dias por ano, em quatro idiomas oficiais: Árabe, Espanhol, Francês e Inglês. Para tal funcionamento, a instituição utiliza um sistema eletrônico de informações, inserto por uma rede privada de comunicação mundial, conhecido como “Canal Interpol”, que alcança todos os Estados membros em tempo real e online. Os principais países que buscaram ajuda da Coordenação-Geral de Polícia Criminal Internacional nos últimos anos foram: Itália, Argentina, Estados Unidos, Alemanha, Espanha, Peru, Portugal, Bolívia, Bélgica e Jordânia².

2.1 Breve Histórico Em Plano Internacional

A ideia de criação de uma organização internacional de cooperação policial surgiu em 1914 durante o primeiro Congresso de Polícia Judiciária, no Principado de Mônaco. Inicialmente a denominação atribuída à instituição a ser criada era de “Comissão Internacional de Polícia Criminal” (CIPC). Sobre esse primeiro passo para a criação da Polícia Transnacional, Lilian Rodrigues Franco afirma:

Neste primeiro congresso discutiram-se procedimentos de prisão, técnicas de identificação, centralização de todas as informações dos relatórios dos criminosos de cada país e procedimentos de extradição. Foi o esboço da criação de uma organização internacional, que mais tarde teria a formação da Interpol³.

A eclosão da Primeira Guerra Mundial, apenas 3 meses após o referido Congresso, gerou uma descentralização dos esforços para a criação da Organização Policial desejada. O nascimento da Organização Internacional de Polícia Criminal, portanto, ocorreu somente em 1923, após o fim da Guerra, durante o 2º Congresso de Polícia Judicial, celebrado em Viena/Áustria.

Na ocasião deste segundo Congresso⁴, o então chanceler da Áustria, Dr. Johannes Schober, (que também era chefe da polícia da Viena à época), convidou os departamentos de polícia da Europa, dos Estados Unidos e da América Latina para comparecimento no evento.

² JHA, Rhajesh K. Security and its Security Problems. In: AMATO, Raphaela Holanda Cavalcante. **A atuação da Interpol no combate à criminalidade transnacional**. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,a-atuacao-da-interpol-no-combate-a-criminalidade-transnacional,46874.html>>. Acesso em: 3 nov. 2017.

³ FRANCO, Lilian Rodrigues. Ensino e Pesquisa. **Revista UNILUS**, Santos, v. 6, n. 10, jan./jun., 2009, p. 20.

⁴ Ibidem.

Foram discutidas questões a respeito da criminalidade, vícios e usos de entorpecentes, homicídios, assaltos e estupros que tiveram seus números de ocorrência inflacionados após o fim da Primeira Grande Guerra. A principal preocupação quanto a esse cenário crescente de crimes era a facilidade com que os criminosos fugiam de um país a outro ilegalmente. O chanceler, anfitrião do evento, argumentou pela necessidade de uma colaboração entre as agências de polícia dos países em nível internacional. Esta seria uma forma eficiente, ao seu ver, de inibir tais indivíduos delinquentes.

Desse modo, é criada a Comissão Internacional de Polícia Criminal (ICPC), com sede em Viena, na Áustria, com o chanceler, Dr. Johannes Schober, como o primeiro presidente da instituição mais tarde chamada de Interpol.

Desde seu momento de fundação, a Interpol possuía o intuito de ser um centro internacional provedor de informações sobre criminosos, crimes e assuntos relacionados a organizações criminosas. Nunca objetivou, assim, ser uma agência de força policial ativa que enviasse agentes através das fronteiras para prender ou capturar indivíduos.

No ano de 1935, a Alemanha, sob o controle de Adolf Hitler, toma o controle da Organização depondo o Secretário-Geral no comando àquele tempo. O referido acontecimento, ainda nas palavras de Lilian Rodrigues Franco, determinou alterações na estrutura da Polícia Transnacional:

Em 1933 Adolf Hitler e o Partido Nazista tomaram o controle da Alemanha, no ano de 1935 já enviara espiões aos Congressos da ICPC e em 1938 os soldados alemães tomaram o controle da organização, depondo o Secretário - Geral Michael Skubl, quem assumia seu lugar era o chefe da polícia alemã Reinhard Heydrich. Hitler argumentava dizendo que os austríacos eram tecnicamente alemães e então não poderia haver uma separação deste país e da Alemanha.

Durante o controle nazista a organização manteve funcionamento, contando com um corpo entre 15 e 20 pessoas para as operações em Berlim e contava com uma linha telefônica⁵.

Com o fim da II Guerra Mundial em 1.945, oficiais da polícia da Suécia, França, Bélgica, Suíça e Inglaterra esforçaram-se em reconstruir a organização. Em 1.946 reuniram-se em um congresso na Bélgica, escreveram uma nova constituição para a organização que foi transferida para Paris, na França. O nome "INTERPOL" foi escolhido como o endereço telegráfico da organização⁶.

Depois da Segunda Guerra Mundial, em 1946, a sede foi alterada para a França (como permanece até os dias atuais) e a instituição passou a adotar o nome de "INTERPOL" como endereço telegráfico da sede da Comissão⁷.

⁵ Garrison (1976 apud FRANCO, Lilian Rodrigues. Ensino e Pesquisa. **Revista UNILUS**, Santos, v. 6, n. 10, jan./jun., 2009, p. 22).

⁶ Ibidem, p. 22.

Realizando um pequeno salto na cronologia da instituição, no ano de 2002⁸ é lançado um sistema de comunicação de dados a partir da internet conhecido como Sistema I-24/7. Tal instrumento de investigação aumentou de forma significativa o acesso à base de dados e serviços da Interpol pelos seus membros. Houve, ainda, na mesma data, a criação de um sistema com informações sobre documentos e passaportes roubados ou perdidos.

Por fim, em 2005⁹ foi criado o Conselho da Interpol e Nações Unidas para Notícias Especiais, tendo a procura de grupos e indivíduos com ligação terrorista (em especial a *Al-Qaeda* e o *Taliban*) como sua principal função.

2.2 Breve Histórico em Plano Nacional

O Estado brasileiro deu início à integração de sua polícia nacional com a Interpol no ano de 1958, conforme explicitado no Manual de Cooperação Policial Internacional¹⁰. Nesta data foi criado o Serviço de Polícia Internacional (SPI), pelo então Chefe de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP).

Posteriormente, em 1962, o Presidente do Conselho de Ministros criou, dentro do mesmo setor da polícia nacional (DFSP), o Serviço de Polícia Criminal Internacional (SPCI), que possuía a atribuição de centralizar, coordenar e difundir, em todo território brasileiro, informações quanto à criminalidade no âmbito internacional. O SPCI deveria, ainda, promover medidas para a prevenção e repressão de crimes com características de transnacionalidade em território pátrio.

Alguns anos depois, em 1967, o Dec. n° 200 determinou que o DFSP, passasse a se chamar Departamento de Polícia Federal (DPF)¹¹. A estrutura do departamento recém-surgido somente foi determinada em 1972, através do Dec. n° 73.332/72¹². O Serviço de Polícia Criminal Internacional (SPCI) passava, agora, a ser um setor pertencente ao DPF; especificamente vinculado à Coordenação Central Policial (CCP/DPF).

⁷ INTERPOL. **ECN Brasília**. Disponível em: <http://intranet.dpf.gov.br/cgci/organizacao/organograma/interpol>. Acesso em: 1 mai. 2018.

⁸ Ibidem.

⁹ Ibidem.

¹⁰ ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP. **Manual Cooperação Policial Internacional**. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2014.

¹¹ MELO, Inaldo Gomes de. Polícia federal internacional: A política criminal internacional e a Interpol/Brasil – constituição e objetivo. **Revista Segurança Pública e Cidadania**, Brasília, v. 3, n. 2, jul., 2010. Disponível em: <https://issuu.com/fbcp/docs/rspc_v3n2_2010c>. Acesso em: 2 nov. 2017.

¹² BRASIL. **Decreto n° 73.332 de 19 de dezembro de 1973**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d73332.htm>. Acesso em: 1 mai. 2018.

No início da década de 1980, o Departamento de Polícia Federal informou à Interpol o seu desejo de sair do quadro de cooperação da Organização. O SPCI, portanto, ficou voltado apenas para às atividades atribuídas pelo Dec. nº 1.380/62.

O retorno do Brasil à Interpol somente ocorreu no ano de 1986, durante a Reunião da Assembleia Geral da Interpol, e após a Polícia de Investigações do Chile manifestar, junto à direção do Departamento de Polícia Federal, o interesse em iniciar gestões para o reingresso brasileiro na Organização Internacional de Polícia Criminal.

No ano de 1995¹³, o Escritório Central Nacional da Interpol passou a integrar a estrutura da Coordenadoria de Inteligência do Departamento de Polícia Federal. No ano seguinte, entretanto, tornou-se subordinado diretamente ao Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal.

Durante todo o período em que o Brasil restou como membro da Interpol, importante destacar, foi mantida na sistemática policial um serviço unitário, sem estrutura própria, e sempre vinculada ao órgão de Polícia Federal nacional.

2.3 Cronologia

Desde o seu nascimento até sua constituição atual, vários foram os fatos e acontecimentos que moldaram e construíram a Organização Internacional de Polícia Criminal. Para melhor análise destes, apresenta-se uma cronologia que explana as evoluções da Interpol.

Quadro 1 – Evolução histórica da Interpol

ANO	ACONTECIMENTO
1914	Durante o 1º Congresso de Polícia Judicial, realizado em Mônaco de 14 a 18 de abril, os juristas e policiais de 14 países e territórios examinam, entre outros assuntos, a possibilidade de criar um arquivo criminal internacional centralizado e de harmonizar os procedimentos de extradição.
1923	No 2º Congresso de Polícia Judicial, celebrado em Viena, Áustria, cria-se uma Comissão Internacional de Polícia Criminal – CIPC, fixando-se sua sede nessa cidade.
1925	Em 1925, a Assembleia Geral se reuniu em Berlim e propôs que cada país estabelecesse um ponto central de contato reunindo suas estruturas policiais em seu território, para facilitar o contato oficial com a ICPC, mais tarde centros de comunicação nacional ficaram conhecidos como os Escritórios Centrais Nacionais (NCB).
1932	Falece o Dr. Schober (primeiro presidente da Interpol) e são adotados novos estatutos para a organização, inclusive com a criação do cargo de Secretário-Geral, que foi concebido ao comissário da polícia austríaca Sr. Michael Skubl.
1933	Adolf Hitler e o Partido Nazista tomaram o controle da Alemanha, no ano de 1935 já enviara espões aos Congressos da ICPC e em 1938 os soldados alemães tomaram o controle da

¹³ AMATO, Raphaela Holanda Cavalcante. **A atuação da Interpol no combate à criminalidade transnacional**. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,a-atuacao-da-interpol-no-combate-a-criminalidade-transnacional,46874.html>>. Acesso em: 3 de nov. 2017.

	organização, depondo o Secretário - Geral Michael Skubl, quem assumia seu lugar era o chefe da polícia alemã Reinhard Heydrich. Hitler argumentava dizendo que os austríacos eram tecnicamente alemães e então não poderia haver uma separação deste país e da Alemanha.
1935	A organização lança seu próprio canal de rádio.
1937	O congresso da Interpol acontece na Grã-Bretanha, que convida formalmente os E.U. A para participarem com seus representantes oficiais. Após tantos pedidos o chefe do FBI nomeou seu diretor assistente para representar oficialmente os E.U.A., Sr. W.H. Dane Lester.
1945	Com o fim da Segunda Guerra Mundial, oficiais da polícia da Suécia, França, Bélgica, Suíça e Inglaterra esforçaram-se em reconstruir a organização.
1946	Depois da Segunda Guerra Mundial, renasce a CIPC: aprova-se um novo Estatuto e muda-se a sede da Comissão para Paris. Adota-se o nome de INTERPOL como endereço telegráfico da sede da Comissão.
1949	As Nações Unidas concedem a Interpol o status consultivo como sendo uma organização não-governamental.
1955	A questão da instituição dos NBCs é retomada e aprovada pela Assembléia Geral. Cada país membro deveria ter um NBC para servir como ponto de contato da sua polícia nacional com a Interpol. A Interpol conta com 50 membros.
1956	A Constituição da Interpol é revisada e a Assembleia Geral faz várias mudanças importantes. A ICPC torna-se a Organização Internacional Policial Criminal, com as abreviaturas ICPO ou apenas Interpol, como era referida em código na estação de rádio da própria organização.
1984	Entrada em vigor do novo acordo de sede firmado com a França. A Assembleia Geral aprova diversas resoluções a respeito da luta contra o terrorismo.
1989	A Interpol muda sua Secretaria Geral para Lyon, na França, onde permanece até os dias de hoje.
1992	É introduzido um sistema de busca automático facilitando as pesquisas nas bases de dados da Interpol.
1996	Garantia Permanente com estatus de observador junto a ONU.
1998	É criado outro sistema de pesquisa nas bases de dados, o Sistema de Informação Criminal da Interpol (ICIS).
2002	É lançado um sistema de comunicação de dados lançados a partir da web, conhecido como I-24/7, que aumentou significativamente o acesso dos NBCs as bases de dados e serviços da Interpol. Também foi lançado uma base de dados com informações sobre documentos e passaportes roubados ou perdidos.
2003	Foi criado na Secretaria Geral um Centro de Comando e Coordenação que possibilita a organização a funcionar 24 horas por dia e os sete dias da semana.
2004	A Interpol inaugurou um escritório de ligação nas Nações Unidas em Nova Iorque e o primeiro Representante Especial apontado foi o Dr. Ulrich Kersten, presidente oficial da policial federal alemã.
2005	É inaugurado o Conselho da Interpol e Nações Unidas para Notícias Especiais, relacionado à procura de indivíduos e grupos com ligação ao <i>Al-Qaeda</i> e o <i>Taliban</i> . ¹⁰
2011	A OIPC-INTERPOL conta com 190 países membros.

Fonte: Adaptado de Interpol.¹⁴

2.4 Princípios da Instituição

A Interpol objetiva a promoção da mais ampla e possível assistência mútua entre todas as polícias judiciárias que cada país membro possui. Em sua atuação, sempre são respeitados os Direitos Humanos e os limites das legislações existentes em cada Estado.

Os serviços de investigação da Organização, segundo o Manual de Cooperação Policial Internacional, são voltados para os chamados “crimes ordinários” (*ordinary law*

¹⁴ INTERPOL. ECN Brasília. [S.d.]. Disponível em: <<http://intranet.dpf.gov.br/cgci/organizacao/organograma/interpol>>. Acesso em: 1 mai. 2018.

crimes), assim denominados aqueles que não possuam viés político, militar, religioso ou racial. Para a efetivação de tal serviço, a Interpol guia-se por seis princípios básicos¹⁵. São eles:

- 1- Respeito às soberanias nacionais: as atividades e ações realizadas pela Polícia Transnacional devem estar sempre em conformidade com os limites impostos pela legislação vigente em cada país-membro.
- 2- Repressão a crimes comuns: é completamente vedado à Interpol processar informações de cunho político, religioso, militar ou racial. A Organização apenas pode investigar e coletar informações quando estas estiverem relacionadas a crimes de natureza penal comum. Também são excluídas as atividades de natureza cível, salvo quando essa é necessária à intervenção policial (como nos casos de pessoas desaparecidas, ou nas hipóteses de desastres naturais).
- 3- Universalidade da cooperação: as atividades não dependem de relações diplomáticas entre os Estados membros, nem dos idiomas oficiais de cada um deles, nem tampouco da orientação política seguida.
- 4- Igualdade dos países membros: todos os 190 países integrantes da Organização possuem o mesmo tratamento, os mesmos direitos. Todos têm à disposição os mesmos serviços perante à Interpol.
- 5- Extensão da cooperação a outros organismos: os serviços da cooperação são estendidos à outras organizações e autoridades que possuam a função de combater crimes ordinários.
- 6- Flexibilidade dos métodos de trabalho: há dispensa de algumas formalidades nos contatos e comunicações da Organização. No entanto, é mantida a oficialidade dos documentos.

2.5 Símbolos da Interpol

A Interpol possui uma série de símbolos parecidos com os símbolos utilizados por Estados. Há, portanto, uma sigla para expressar o nome da instituição de forma abreviada; uma bandeira; um hino. Todos os símbolos da Interpol contam com proteção contra utilização comercial abusiva. A respeito dos símbolos pertencentes à Organização, Franco disciplina:

¹⁵ ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP. **Manual Cooperação Policial Internacional**. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2014.

As siglas oficiais são: O.I.P.C. que significa ‘Organisation Internationale de Police Criminelle’ (Organização Internacional de Polícia Criminal) e I.C.P.O que significa ‘International Criminal Police Organisation’.

[...]

O emblema da organização é usado desde 1950 e utilizada os seguintes elementos: uma representação do globo que remete às atividades da Interpol no mundo todo; os galhos de oliveira em cada lado do globo que simboliza a paz; o nome “INTERPOL” abaixo do globo e no centro dos galhos de oliveira; uma espada na vertical atrás do globo representando a ação policial; as abreviaturas ‘OICP’ e ‘ICPO’ acima do globo uma a cada lado da espada; e as balanças ao lado de cada galho da oliveira simbolizando a justiça¹⁶.

Todos os símbolos da Interpol são protegidos formalmente pelo artigo 6º da Convenção de Paris de 1983¹⁷. De acordo com tal diploma (ratificado pela maioria dos países signatários da instituição), os Estados membros concordam em não fazer registro do nome da Organização Policial em questão como marca, não o utilizar em uniformes, armas, emblemas e nas nomenclaturas de Estados e organizações intergovernamentais.

2.6 Recursos Financeiros

As ações da Polícia Transnacional geram diversos custos monetários. Esses são tanto de natureza estrutural, quanto de natureza operacional. São realizados dispêndios com pagamento de pessoal; compra de mobiliário; viagens; bem como com traduções de informativos; operações de manutenção da paz; ou manutenção de suas bases/locais de atuação.

Os gastos gerados com toda essa atividade policial devem ser custeados pelos membros da instituição¹⁸. Os recursos necessários são financiados por seus Estados membros através de contribuições de natureza obrigatória e outras de natureza voluntária.

2.7 Funções essenciais

A principal função da Organização de Polícia Internacional, como já mencionado, é gerar, captar e difundir informações de cunho criminal entre seus países signatários. No entanto, existem quatro subfunções abarcadas por esta macro função essencial, são elas: O Serviço Mundial de Comunicação Policial Protegida; Os Serviços de Informação Operacional

¹⁶ FRANCO, Lilian Rodrigues. Ensino e Pesquisa. **Revista UNILUS**, Santos, v. 6, n. 10, jan/jun. 2009, p. 20.

¹⁷ Ibidem.

¹⁸ Ibidem.

e Bases de Dados Com Fins Policiais; Os Serviços de Apoio Policial Operacional; e a Formação e Aperfeiçoamento Policial¹⁹.

A primeira função relaciona-se ao Sistema I-24/7 (Interpol 24 horas por dia, 7 dias por semana). Trata-se da disponibilidade ininterrupta da Interpol para atender solicitações e comunicações de dados policiais importantes, confidenciais ou mesmo urgentes. Tais solicitações são atendidas de forma segura e instantânea.

A segunda função refere-se à responsabilidade da Organização na administração da base de dados sobre a plataforma do sistema I-24/7. Essa base reúne informações como: nomes e fotografias de criminosos procurados e de pessoas desaparecidas; impressões digitais; perfis de DNA; dados de armas; imagens de abuso sexual de menores; obras de arte roubadas; veículos roubados; documentos de viagem internacional (passaportes) extraviados, etc.

A terceira, diz respeito às áreas de atuação prioritárias da Interpol. As forças policiais e atividades investigativas devem voltar-se, principalmente, para a localização de criminosos fugitivos internacionais; para o crime de tráfico de drogas; o crime organizado; os crimes financeiros (e os de alta tecnologia); para atos de corrupção; tráfico de seres humanos; terrorismo e atos atentatórios à Segurança Pública, em geral.

Por fim, a quarta função, refere-se ao empenho da Organização em contribuir para a evolução das forças policiais que a compõem. A Interpol realiza diversos treinamentos e cursos policiais específicos dirigidos às agências nacionais de polícia (de cada signatário), para o desenvolvimento de orientações, assistências, e estruturas mais bem instruídas e dedicadas a combater a criminalidade internacional²⁰.

2.8 Estrutura das entidades componentes

A Interpol possui uma estrutura similar à encontrada nas demais organizações internacionais intergovernamentais. É composta, assim, pelas seguintes entidades: Assembleia Geral, Comitê Executivo, Secretaria Geral (IPSG), Escritórios Centrais Nacionais (ECNs) e os Conselheiros²¹.

¹⁹ ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP. **Manual Cooperação Policial Internacional**. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2014.

²⁰ FONTELENE, Anny Karliene Praciano Cavalcante; CABRAL, Bruno Fontenele. **Manual do delegado de polícia federal: Teoria e prática**. Salvador: Juspudivm, 2015.

²¹ ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP, op. cit.

A Assembleia Geral é o órgão de direção supremo da Interpol. Suas reuniões são realizadas anualmente para tomada de decisão sobre questões importantes de polícia geral. Cada país-membro possui direito a 01 voto, e todos os votos possuem o mesmo valor. Suas atribuições são determinadas pela Constituição regente da Organização.

Deve a referida assembleia estabelecer os princípios e diligências aplicáveis para a consagração dos objetivos da polícia internacional; examinar e aprovar o programa geral de atividades feito pela Secretaria Geral para o ano posterior; realizar a eleição dos membros do Comitê Executivo, do Secretário Geral e decidir a respeito do ingresso (ou não) de novos Estados membros. A este órgão compete, ainda, a determinação da política financeira da organização, além de examinar e aprovar acordos internacionais com outras organizações.

O Comitê Executivo é um órgão responsável pela supervisão das decisões tomadas pela Assembleia Geral; deve comprovar a execução de tais decisões, bem como a preparação da agenda da Assembleia. Ao Comitê compete, ainda, a supervisão dos atos e da administração do Secretário Geral. Os agentes policiais que compõem o Comitê não podem agir como representantes de seus países; necessitando a existência de neutralidade. Seus membros, portanto, precisam atuar como se somente representantes da Interpol fossem.

A Secretaria Geral (IPSG)²² é composta pelo Secretário Geral (mais alto funcionário que deve ter tempo integralmente dedicado à Organização; é o chefe executivo deste órgão) e agentes técnicos e administrativos de 80 países, com localização estabelecida em Lyon/França. Este órgão é responsável pela centralização de informações criminais internacionais e de técnicas operacionais a serem compartilhadas com os ECNs (Escritórios Centrais Nacionais). Ele deve garantir que a administração da Interpol de forma geral seja eficiente; além de produzir publicações em assuntos de interesse da Organização.

Além das atribuições da IPSG como órgão, há as atribuições específicas de seu chefe máximo: o Secretário Geral. Ele deve supervisionar o trabalho de cooperação policial gerado pela Interpol diariamente e executar as decisões da Assembleia Geral e do Comitê Executivo. A escolha do Secretário é feita através de indicação do Comitê Executivo, com ratificação da Assembleia Geral. Essa escolha deve dar-se sobre pessoa com evidente competência em assuntos policiais. Seu mandato tem duração de 5 anos, com a possibilidade de novas indicações para recondução do cargo.

²² MELO, Inaldo Gomes de. Polícia federal internacional: A política criminal internacional e a Interpol/Brasil – constituição e objetivo. **Revista Segurança Pública e Cidadania**, Brasília v.3,n.2, jul.2010. Disponível em: <https://issuu.com/fbcp/docs/rspc_v3n2_2010c>. Acesso em: 2 nov. 2017.

No que diz respeito aos Escritórios Centrais Nacionais (ECNs)²³, cada Estado membro deve indicar um organismo dentre os responsáveis pelo cumprimento da lei, para funcionar como Escritório Central Nacional. Este tem a função de ser um ponto de contato em seu país para centralizar e facilitar a cooperação policial com a Secretaria Geral; além de ser responsável pelo contato policial com os demais países membros.

A manutenção dos ECNs é dever de cada país membro onde se localizar. Assim, é obrigação dos Estados signatários realizar a sua lotação com servidores dos quadros de seus organismos nacionais de cumprimento da lei (em geral, organismos policiais nacionais de caráter judiciário; como, por exemplo, o Departamento de Polícia Federal²⁴, no Brasil e a Polícia Federal Argentina, na Argentina).

Por fim, há na estrutura da Polícia Transnacional a figura dos Conselheiros. Estes são indivíduos, com reconhecimento internacional, que possuem conhecimentos científicos ou técnicos em áreas específicas de interesse da atividade policial da Interpol. Suas funções principais são aconselhar o Secretário Geral, o Comitê executivo ou mesmo o Presidente da Assembleia em assuntos de sua expertise (áreas essas de variados assuntos, tais como: contabilidade, administração, relações internacionais, dentre outros).

A atuação dos Conselheiros, portanto, dá-se de forma assemelhada a de peritos, inclusive com elaboração de relatórios. Devido à importância técnica destes elementos, a eles é permitida participação e integração em reuniões, na qualidade de observadores.

²³ ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP. **Manual Cooperação Policial Internacional**. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2014.

²⁴ FONTELENE, Anny Karliene Praciano Cavalcante; CABRAL, Bruno Fontenele. **Manual do delegado de polícia federal: Teoria e prática**. Salvador: Juspudivm, 2015.

3 O TERRORISMO

O terrorismo pode ser conceituado²⁵, de uma forma geral e abrangente, como uma espécie de violência que se pratica contra pessoas inocentes e alheias, com o objetivo de promover alguma ideologia, ou percepção do mundo (pessoal ou coletiva). É um fenômeno político-social global²⁶ de grande impacto na paz e segurança internacionais, que reverbera nas relações internacionais entre os Estados. Entretanto, quando se fala em conceituação precisa e específica, não há unanimidade e consenso. Os conceitos adotados pelos países e pelas Organizações Internacionais se distinguem em diversos pontos e se omitem em outros.

A Organização das Nações Unidas (ONU), não elaborou, até o presente momento, uma definição certa para terrorismo. No entanto, em 9 de dezembro de 1994, a Resolução nº 49/60, com o título de “Medidas Para Eliminar o Terrorismo Internacional” de sua Assembleia Geral, possui uma cláusula que faz referência direta ao terrorismo, ao dizer:

Atos criminosos, intencionados ou calculados para provocarem um estado de terror no público em geral, em um grupo de pessoas ou em indivíduos em particular com propósitos políticos, não são justificáveis em nenhuma circunstância, quaisquer que sejam as considerações políticas, filosóficas, raciais, étnicas, religiosas ou de outra natureza que possam ser invocadas para justificá-los.²⁷

Ainda no tocante à ONU, o seu Conselho de Segurança também faz referência ao terrorismo, sem conceitua-lo. Em sua Resolução nº 1.566, de 2004, afirma:

Atos criminosos, incluindo aqueles contra civis, cometidos com o objetivo de causar morte ou lesões corporais graves, bem como tomada de reféns, com o propósito particular de provocar um estado de terror no público em geral ou em um grupo de pessoas ou em indivíduos específicos, intimidar a população, ou compelir um governo ou organização internacional a fazer ou se abster de fazer alguma coisa²⁸.

Desse modo, mesmo não havendo definição oficial dada pela ONU, o terrorismo é considerado, por esta instituição, num contexto de ações de cunho violento voltadas para

²⁵ FERNANDES, Claudio. **Terrorismo**. [s.d.]. Disponível em: <<http://historiadomundo.uol.com.br/idade-contemporanea/terrorismo.htm>>. Acesso em: 3 nov. 2017.

²⁶ SILVA, Roberto Luiz Silva. **Direito internacional público**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

²⁷ UNITED NATIONS, General Assembly. **A/RES/49/60, 9 December 1994**. Disponível em: <<http://www.un.org/documents/ga/res/49/a49r060.htm>>. Acesso em: 19 jun. 2018, s.p.

²⁸ UNITED NATIONS. Security Council. **S/RES/1566 (2004), 8 October 2004**. Disponível em: <<http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N04/542/82/PDF/N0454282.pdf?OpenElement>>. Acesso em: 19 jun. 2018, s.p.

alvos indiscriminados com fins de atingir o estado ou um órgão de poder a fazer ou deixar de fazer algo.

O terrorismo foi ponto central de análise e discussão, também, pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 2002. Deste evento, surgiu a Resolução nº 1.840, que adotou a Convenção Interamericana Contra o Terrorismo. Igualmente às resoluções geradas pelas Nações Unidas, a resolução supramencionada não trouxe qualquer conceito ou definição ao terrorismo, mas abordou o assunto focando na ideia do terrorismo como um fenômeno delitivo grave que atenta contra a democracia, os direitos humanos e a segurança dos Estados.²⁹

Um conceito oriundo de Organização Supra estatal somente surgiu diante de uma decisão do Conselho da Europa (Decisão-Quadro), em 13 de junho de 2002³⁰. Foi estabelecido que terrorismo é uma ação que engloba todas as infrações suscetíveis de afetar gravemente um país ou uma organização internacional com o propósito de intimidar de modo grave uma população. É, ainda, ato que constrange indevidamente os poderes públicos (ou organização internacional) a praticar ou deixar de praticar qualquer ato; e desestabiliza as estruturas constitucionais, políticas, econômicas ou sociais de um país³¹.

3.1 Tentativas de conceituação e definições específicas de terrorismo

Como anteriormente dito, há muita divergência quanto a conceituação precisa de terrorismo. Além das abordagens realizadas pelas Organizações internacionais acima expostas, há tentativas doutrinárias e terminológicas de trazer definição ao termo vago e impreciso do terrorismo.

No campo terminológico, o Dicionário Brasileiro Globo³² traz o terrorismo como “sistema de governar pelo terror ou por meio de medidas violentas”; enquanto o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa³³ conceitua-o como “modo de coagir, combater ou ameaçar

²⁹ ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Assembleia Geral. **AG/RES 1840 (XXXII-O/02)**, aprovada na primeira sessão plenária, realizada em 3 de junho de 2002. Disponível em: <<http://www.cicte.oas.org/Ver/Em/Documents/Conventions/AG%20RES%201840%202002%20portugues.pdf>> Acesso em: 19 jun. 2018.

³⁰ CONSELHO DA EUROPA. **Convenção Europeia para Prevenção do Terrorismo**, celebrada em Estrasburgo, em 27 de janeiro de 1977. Disponível em: <http://conventions.coe.int/Treaty/EN/Treaties/Html/196.htm>. Acesso em: 19 jun. 2018.

³¹ NOIVO, Diogo; SEABRA, Pedro. Combate ao terrorismo na união europeia: construção de uma abordagem comum. In: **Segurança & Defesa**, n. 14, jul./set. 2010.

³² FERNANDES, Francisco; LUFT, Celso Pedro; GUIMARÃES, F. Marques. **Dicionário Brasileiro Globo**. 56. ed. São Paulo: Globo, 2003.

³³ FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa**. Curitiba: Positivo, 2012.

pelo uso sistemático do terror”. Tais definições são vagas e imprecisas por lhe faltarem especificidades técnicas; acabam, portanto, estabelecendo-se mais como conceito popular e de uso leigo comum.

No campo doutrinário, diversos são os especialistas que se emprenham na tentativa de definir precisamente o terrorismo. Rafael Calduch³⁴, aborda o terrorismo como uma estratégia de relação política baseada no uso da violência e de sua ameaça, por um grupo organizado, com o objetivo de induzir sentimentos de terror e insegurança extremos em uma coletividade humana não beligerante, tornando mais fácil alcançar as reivindicações dos terroristas. Bruce Hoffman³⁵, por sua vez, considera o terrorismo como a ameaça ou o uso da violência contra a sociedade civil (ou governos constituídos), por grupos organizados, com fins políticos. Joshua Sinai³⁶ traz, ainda, a definição como uma tática de combate que envolve violência premeditada e politicamente perpetrada por grupo subnacional (ou agentes clandestinos), contra qualquer cidadão de um Estado (civil ou militar), para influenciar, coagir, causar baixas massivas e destruição física de seus alvos.

Observa-se, portanto, que apesar de divergirem em certos pontos, os conceitos elaborados pelos especialistas possuem elementos e características coincidentes. Extrai-se, portanto, que tais características são fundamentais para a abordagem e análise do terrorismo. Todas as definições, por mais vagas ou específicas que sejam, trazem o terrorismo como um ato eivado de violência (ou da ameaça desta); com viés político; praticado por grupos organizados³⁷; e com ação voltada a atingir a coletividade indiscriminadamente. Ressalta-se, ainda, que os atos caracterizados como terrorismo são sempre imprevisíveis e arbitrários, além de produzirem resultados de extrema gravidade.

É importante destacar, contudo, aquilo que não pode ser entendido nem tomado como terrorismo. Esse termo, muitas vezes, é utilizado indiscriminada e irresponsavelmente por veículos de informação ou pessoas com grande visibilidade. Não podem ser considerados como ataques terroristas todo e qualquer ato violento promovido contra um agente político; qualquer ataque físico ou psicológico, mesmo que de natureza radical e fanática. Para que haja a caracterização do terrorismo é necessário que os elementos fundamentais descritos anteriormente sejam observados cumulativamente na ação em questão.

³⁴ CALDUCH, Rafael. Una revisión crítica del terrorismo a finales del siglo XX. In: REINARES, F. (Ed.). **State and societal reactions to terrorism**. Oñati: [s.n.], 1997.

³⁵ HOFFMAN, Bruce. **Inside terrorism**. [S.l.]: Columbia University Press, 1998.

³⁶ SINAI, Joshua. How to define terrorism. In: **Perspectives on terrorism**, v. 2, issue 4, febr. 2008.

³⁷ PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves. **Direito internacional público e privado**. 9. ed. Salvador: Juspodivm, 2017.

3.2 Conceitos e definições legais/oficiais

Além dos conceitos já abordados e discutidos neste trabalho, existem, ainda, as definições estabelecidas pelos Estados através de suas legislações específicas e suas instituições voltadas para o combate e repressão ao terrorismo. Dentre estes está a definição adotada pelo Brasil. Esta é recente e datada de 2016, com o advento da Lei nº 13.260, de 13 de março de 2016 (conhecida como Lei Antiterrorismo). Nela não está presente elemento essencial da conceituação de terrorismo, qual seja, o viés político das ações. Gonçalves e Reis³⁸ elencam algumas definições oficiais importantes a serem consideradas no estudo do terrorismo, expostas abaixo.

Quadro 2 – Definição comparada de terrorismo

Estados Unidos	Terrorismo é o uso ilegítimo da força ou violência, física ou psicológica, contra pessoas ou propriedades para intimidar ou coagir governos, a população civil, ou qualquer segmento, com fins políticos ou sociais.
Reino Unido	O uso de séria violência contra pessoas ou propriedades, ou de ameaça de uso da violência para intimidar ou coagir um governo, a opinião pública (ou parte dela), com propósitos políticos, religiosos ou ideológicos.
Rússia	Terrorismo é a violência ou ameaça de violência contra indivíduos ou organizações, e ainda a destruição (danificação) ou ameaça de destruição a propriedades e outros bens materiais, bem como a ameaça de causar perda de vidas, danos significativos a propriedades ou outras ações danosas, conduzidas com o objetivo de macular a segurança pública, intimidar a população, ou influenciar a adoção de medidas em favor dos terroristas por órgãos do Estado, para satisfazer a interesses materiais dos terroristas e/ou outros interesses; atentados contra a vida de autoridades ou agentes públicos perpetrados com o objetivo de pôr fim ao regime constituído ou qualquer outra atividade de vingança relacionada; ataques contra representantes de nações estrangeiras ou contra pessoal de organizações internacionais ou pessoas sob proteção dessas organizações, bem como contra instalações ou veículos de pessoas sob proteção internacional, quando tais ações tiverem por objetivo provocar a guerra ou prejudicar relações internacionais
Alemanha	É a luta permanentemente conduzida com objetivos políticos, os quais se busca alcançar com ataques contra a vida e a propriedade de outras pessoas, especialmente recorrendo-se a crimes graves [...] ou por meio de atos de violência que sirvam para perpetrar tais crimes.
Espanha	Um tipo de crime ainda mais agravado pelas intenções políticas a ele relacionadas. O

³⁸ GONÇALVES, Joanisval Brito; REIS, Marcus Vinicius. **Terrorismo: conhecimento e combate**. Niterói, RJ: Impetus, 2017.

	terrorismo tem por objetivo subverter a ordem constitucional ou alterar significativamente a ordem pública.
França	Uma empreitada individual ou coletiva com o objetivo de desestabilizar gravemente a ordem pública pela intimidação ou do terror.
Brasil	O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

Fonte: Gonçalves e Reis.³⁹

Importante destacar, também, a estatística levantada por Alex Schmid, em 1998, ao analisar a frequência com que os elementos atribuídos ao terrorismo aparecem em 109 tentativas de defini-lo, conforme tabela a seguir exposta⁴⁰.

Tabela 1 – Frequências de termos de definição em 109 definições de terrorismo

	Elemento	Frequência %
1	Violência, força	83.5
2	Político	65
3	Medo, terror enfatizado	51
4	Ameaça	47
5	Efeitos (psicológicos) e reações (antecipados)	41.5
6	Diferenciação vítima-alvo	37.5
7	Tática planejada, intencional, sistemática	32
8	Método de combate, estratégia, tática	30.5
9	Extra-normalidade, em violação das regras aceitas, sem restrições humanitárias	30
10	Coerção, extorsão, indução de conformidade	28
11	Aspecto de publicidade	21.5
12	Arbitrariedade; impessoal, caracteres aleatórios, indiscriminação	21
13	Civil, não-combatentes, neutros, leigos como vítimas	17.5
14	Intimidação	17
15	Ênfase na inocência das vítimas	15.5
16	Grupo, movimento, organização como autor	14
17	Aspecto simbólico, demonstração para os outros	13.5
18	Incalculabilidade, imprevisibilidade, inesperada ocorrência de violência	9
19	Clandestino, natureza secreta	9
20	Repetitividade; caráter serial ou campanha de violência	7
21	Criminal	6
22	Exigências feitas sobre terceiros	4

Fonte: Schmid (1988 apud BRUCE, 2013, p. 30).

³⁹ GONÇALVES; REIS, op. cit., p. 10-12.

⁴⁰ SCHMID, Alex P. **The Routledge Handbook Of Terrorism Research**. Estados Unidos da América: Routledge Taylor & Francis Group, 2011.

3.3 Breve análise histórica

A origem do terrorismo não possui delimitação certa. Não há como firmar uma data precisa para o início dos atos terroristas como se conhece e percebe atualmente. No entanto, nas palavras do professor Voltaire Schilling⁴¹, o uso do pavor e medo foi utilizado ao longo da história tanto por aqueles detentores de poder e dos aparelhos coercitivos do Estado, como pelos que se sentem injustiçados e oprimidos.

Ainda segundo o professor Schilling, é possível fazer uma pequena síntese histórica dos primeiros atos de terror catalogados na história até se chegar aos casos mais recentes:

Reino de Israel dominado pelos romanos (entre os séculos I a.C. e II)
Resistência aos romanos pelos zelotes, que tentavam proteger a tradição judaica, e do seu setor mais radical, os sicários, que assassinavam tanto autoridades romanas como hebreus que colaboravam com a ocupação.

Oriente Médio: Palestina Síria e Egito (entre os séculos XI e XIII)
Ordem dos assassinos (de haxixe), liderada pelo Velho da Montanha, Hassan ibn Sabbah, um muçulmano ismaelita que ordenava assassinatos contra sunitas e cristãos.

Índia sob domínio do Império Britânico (entre 1763 e 1856)
Thugs, seita de ladrões e assassinos indianos que atacavam autoridades britânicas e viajantes indianos endinheirados.

França durante a revolução de 1789 (particularmente entre 1793-1794)
O Reino do Terror imposto pelos jacobinos liderados por Robespierre e Saint Just para esmagar a contra-revolução (17 mil guilhotinados e 300 mil detidos ou aprisionados).

França durante o consulado de Bonaparte (1800)
Chouans: facção monarquista que preparou um atentado contra Napoleão por meio da máquina infernal uma carroça programada para explodir quando a carruagem dele passasse em direção à Opera.

Na autocracia russa (a partir da década de 1860 até 1905)
Narodniks, movimento populista que cometeu atentados e execuções visando a atingir as autoridades do Czarado, como o assassinato no czar Alexandre II, em 1881, com o objetivo de provocar uma revolução social.

Nos sul dos EUA (pós-guerra da secessão, fundada em 1867 e reativada a partir de 1915)

Ku Klux Klan, seita racista de brancos sulistas, que aterrorizava os negros recém libertados (com queima de igrejas, proibição de votar, linchamentos públicos etc), impedindo-os de serem cidadãos de fato e de direito.

França, Itália, Espanha, Bósnia-Herzegovina por inspiração de Michael Bakunin (entre 1870 – 1914)

Série de atentados anarquistas: assassinato do rei Humberto, do presidente Carnot, do presidente McKinley, da imperatriz Elizabeth, a Sissi etc, visando à implantação da sociedade igualitária e sem Estado (anarquê). O de maior consequência foi o que vitimou o herdeiro do trono austríaco Francisco Ferdinando, cometido em junho de 1914, servindo como estopim para a Primeira Guerra Mundial.

⁴¹SCHILLING, Voltaire. **As origens do terrorismo na história.** [s.d.]. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/educacao/historia/as-origens-do-terrorismo-na-historia,a3d842ba7d2da310VgnCLD200000bbccieub0aRCRD.html>>. Acesso em: 2 nov. 2017.

Na Rússia czarista (entre 1905-1914)

A Centúria Negra (Tchernaia Sotnia), organização secreta da ultradireita que apoiava o czar, assassinava os revolucionários e intimidava a população judaica com pogroms.

Rússia Soviética (a partir de 1917, tanto o terror vermelho como o terror stalinista, ou o Grande Terror)

O terror vermelho, determinado por Lenin, organizado pela Tcheka (policia secreta), foi lançado para combater a contra-revolução e outros partidos rivais dos bolcheviques. O Grande Terror (1936-1938) foi usado por Stalin para eliminar a oposição interna (tanto a feita pelo partido comunista como a dos militares). Estima-se em mais de 700 mil fuzilados.

Alemanha nazista (o Terror Pardo, entre 1933 e 1945)

O terror pardo (cor da camisa dos militantes da SA nazista) foi desencadeado contra comunistas, judeus, ciganos etc, como parte da política de exclusivismo genético e ideológico do Partido Nazista liderado por Adolf Hitler. Foram mais de 6 milhões de mortos, a maioria em campo de extermínio ou por fuzilamento.

Irlanda, Irlanda do Norte e Espanha

Na Irlanda, entre 1916 e 1920, celebrizou-se a organização Sin Fein-IRA que lutava contra a ocupação britânica de 600 anos. Na Irlanda do Norte, a partir da de 1960 foi a vez do IRA (Irish Republican Army) lutar contra os irlandeses protestantes apoiados pela GB. Na Espanha, alçou-se o grupo ETA (Pátria Basca e Liberdade), ainda no tempo da ditadura de Franco, com objetivo de atingir a independência dos países bascos espanhóis.

Argélia, durante o domínio do império francês

A FLNA (Frente de Libertação Nacional da Argélia) tanto enfrentava as tropas colônias francesas com guerrilha como organizava atentados a bomba em Paris, tentando atingir a independência nacional perdida em 1831. Cessou com a independência, em 1962.

Na África equatorial sob domínio do colonialismo europeu
Movimento Mau-Mau no Quênia luta contra os britânicos, enquanto a Frente de Libertação de Angola e de Moçambique lutam contra as tropas coloniais portuguesas. Cessaram os atentados e ataques com a obtenção da independência, em 1975.

Nas zonas de ocupação durante o conflito Israel-Palestina
OLP (Organização pela Libertação da Palestina), chefiada desde 1966 por Yasser Arafat e, depois, pelo grupo fundamentalista Hamas, que não reconhece os direitos de Israel sobre a região. Atacam por meio dos homens-bomba.

Argentina, durante regime militar e período Isabel Perón (1966-1974 e 1974-1976)

ERP e Montoneros atacam oficiais das forças armadas. Os peronistas de Lopez Rega, por sua vez, organizam a Triple A (Aliança Argentina Anticomunista) para eliminar a oposição esquerdista. O clímax foi o Terror de Estado imposto pelo general Videla, a partir de 1976.

Em diversas partes do Oriente Médio, estendendo-se aos EUA e Europa
Al-Qaeda (a base), organizada por Osama bin Laden em 1979 para lutar contra os soviéticos no Afeganistão e, depois, contra os norte-americanos. Foram os responsáveis pelo atentado de 11 de Setembro de 2001 nos EUA. Agem por meio dos homens-bomba em ataques suicidas⁴².

A origem do termo terrorismo como atualmente é utilizado, entretanto, foi utilizado pela primeira vez no escrito *Letters on a Regicide Peace* (Cartas sobre uma paz regicida), do

⁴² SCHILLING, op. cit., s.p.

filósofo irlandês Edmund Burke⁴³. Nesta obra, o autor critica a ação dos jacobinos durante a Revolução Francesa e as classifica como “atos de terror”. A palavra “terrorismo”, no entanto, só se popularizou quando empregada para classificar atos de guerrilha e guerra irregular⁴⁴.

Ao longo da história da humanidade, portanto, diversos foram os atos de terror praticados. Suas motivações, modos de atuação e ideologias alteram-se conforme o período histórico em que estão inseridas. Observando isso, o cientista político David Rapoport, elaborou uma divisão das fases históricas do terrorismo nos últimos 150 anos. Em seu artigo *The four waves of modern terrorism*, Rapoport divide o ciclo de atividades terroristas em “ondas”, as quais define como “um ciclo de atividades em um determinado período de tempo – um ciclo caracterizado por fases de expansão e contração”⁴⁵. As ondas possuem caráter internacional e elementos comuns, como a presença do nacionalismo; da fundamentação doutrinária; o uso da tecnologia de seu tempo; e a ideia de revolução. Rapoport, portanto, divide o período de 1890 até os dias atuais em 04 ondas: Primeira Onda (Anarquia); Segunda Onda (Anticolonial); Terceira Onda (Vermelha); e Quarta Onda (Religiosa).

3.3.1 As quatro ondas do terrorismo

A **primeira onda** do terrorismo iniciou-se na Rússia, no final do século XIX, tendo como principais fundadores os escritores: Mikhail Bakunin (1814-1876); Piotr Koprotkin (1842-1921) e Sergey Nechayev (1847-1882). Estes foram os responsáveis por apresentar as doutrinas e estratégias de terror utilizadas durante este primeiro ciclo de atuação terrorista⁴⁶.

Esta onda formou-se basicamente para contestar e gerar insurgência aos regimes autoritários que existiam à época. A população russa estava insatisfeita com o Czar e seu regime absolutista. Devido a isso, as ideias anarquistas passaram a ganhar espaço entre os ideais do povo.

⁴³ FERNANDES, Claudio. **Terrorismo**. [s.d.]. Disponível em: <<http://historiadomundo.uol.com.br/idade-contemporanea/terrorismo.htm>>. Acesso em: 3 nov. 2017.

⁴⁴ WENER, Guilherme Cunha. **O crime organizado transnacional e as redes criminosas: Presença e influência nas relações internacionais contemporâneas**. 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-04092009-163835/pt-br.php>>. Acesso em: 2 nov. 2017.

⁴⁵ RAPOPORT, David C. **The four waves of terrorism**. 2004. Disponível em: <<http://www.international.ucla.edu/media/files/Rapoport-Four-Waves-of-Modern-Terrorism.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2018.

⁴⁶ GONÇALVES, Joanisval Brito; REIS, Marcus Vinicius. **Terrorismo: conhecimento e combate**. Niterói, RJ: Impetus, 2017.

É dessa época o primeiro atentado suicida que se tem notícia na história⁴⁷. O grupo *Narodnaya Volya*, que usava o terror como forma de atingir o governo czarista, utilizou um de seus membros para cometer um atentado contra o Czar Alexandre II, em 1881, com o objetivo de assassinar o governante. Apesar do êxito da ação, os terroristas envolvidos foram presos, condenados e executados.

Seu viés e sua ideologia era a liberdade; libertar o povo de um grande mal. Seus atos terroristas eram justificados por seus defensores como uma estratégia necessária para conseguir o fim do regime que oprimia o povo russo. Defendia-se que os atos de terror não eram fins em si mesmos, mais instrumentos imprescindíveis para atingir o bem maior: o fim do regime czarista.

Já nesta onda esteve presente o uso de tecnologia e da propaganda para ganhar apoio e simpatizantes. Os assassinatos dos líderes e demais alvos dos grupos terroristas eram feitos de forma espetaculosa para chamar atenção e mostrar à massa da população que este era o caminho da revolução. Defendia-se que o terrorismo era o recurso que os mais fracos possuíam para afrontar o governo; o detentor do poder e do controle. O terrorismo era defendido, pelos escritores doutrinadores anteriormente citados, como o mais rápido e efetivo meio para destruir a ordem convencional⁴⁸.

Neste ponto da história do terrorismo, o terrorista era visto como alguém nobre, fascinante, terrível e irresistível. Uma combinação de mártir com herói. Alguém louvável por entregar-se a uma causa maior de libertação.

Importante destacar que os atentados com bombas e explosivos já estavam presentes nesta onda. Além disso, já neste período houve a “exportação do terrorismo”, pois os revolucionários russos treinaram grupos de poloneses, armenos e sérvios para as causas da liberdade. Esse treinamento (com ideias principalmente anarquistas, como já mencionado), assim, foi levado para países próximos e posteriormente para a América do Norte, Europa Ocidental e os Bálcãs. Observou-se nesses locais, portanto, as práticas de atuação já observadas na Rússia: assassinatos de líderes e governantes, sabotagens e assaltos (esse último usado para o financiamento dos grupos terroristas). Práticas estas responsáveis, inclusive, pelo estopim da Primeira Guerra Mundial (o assassinato do arquiduque austríaco Francisco Ferdinando).

⁴⁷ GONÇALVES, Joannisval Brito; REIS, Marcus Vinicius. **Terrorismo**: conhecimento e combate. Niterói, RJ: Impetus, 2017.

⁴⁸ Ibidem.

Ao final desta onda, foram estabelecidos governos ditatoriais comandados pelos revolucionários. Iniciou-se o chamado “terrorismo de Estado”, onde práticas terroristas são utilizadas pelo próprio poderio estatal para garantir sua manutenção e controle social.

A **segunda onda** do terrorismo ocorreu após a Primeira Guerra Mundial, no contexto do processo de descolonização que ocorria principalmente na África e na Oceania. Foi caracterizada pela insurgência de nativos das colônias contra os governos das metrópoles que as controlavam. O objetivo (e causa maior) era conseguir a independência das regiões de colônia (em alguns casos tal intuito logrou êxito). O modo de atuação dos movimentos que representavam as populações oprimidas era a prática de guerrilha (hit and run), tendo como principal manual e orientador de atuação o *A Guerra de Guerrilhas*, de Ernesto Che Guevara.⁴⁹

Nesta onda, os revoltosos usuários do terror pararam de se autodenominar “terroristas” e passaram a se identificar como “combatentes da liberdade”⁵⁰. O termo “terrorista” perde a conotação de herói que possuía na onda anterior e passa a ser visto de forma pejorativa. Os “combatentes da liberdade” afirmavam que seus opositores que eram os verdadeiros terroristas (os que defendiam os interesses das metrópoles).

Apesar da segunda onda ter sido representada principalmente pelos rebeldes em busca de independência dentro das áreas de colônia, um dos primeiros casos de busca pela independência com o uso das táticas de guerrilha ocorreu no continente europeu, através do grupo irlandês Irish Republican Army (IRA), que lutou pela independência da Irlanda do Norte do Reino Unido.

O IRA chegou a importar o seu “know how” (modo de atuação e ataque) para outras partes da Europa. Observa-se, assim, que também na segunda onda há a presença de exportação do *modus operandi* terrorista.

Durante o período histórico que compreende a segunda onda terrorista, ocorria no cenário mundial a chamada Guerra Fria entre Estados Unidos (EUA) e União Soviética (URSS). Como forma de intensificação da disputa bipolar existente entre as duas superpotências, esses dois países começaram a realizar patrocínio de grupos terroristas dentro dos países que lutavam por independência, como forma de estabelecer domínio e influência naquelas regiões.

⁴⁹ GONÇALVES; REIS, op. cit.

⁵⁰ Ibidem, p. 34-35.

É desse período também, o início da intensificação do conflito entre árabes e judeus. Surge o grupo *Hamas* (pertencente à Irmandade Muçumana)⁵¹, considerado como organização terrorista por muitos países ocidentais (excluindo-se desse rol a Rússia, o Brasil, a Noruega e outros), que possui como objetivo a resistência palestina para a criação de um estado único com toda a área da Palestina histórica. Seu principal alvo de ataque é Israel, o qual não considera um Estado legítimo.

Um fator característico da segunda onda que se faz necessário citar é o assassinato sistemático de policiais, pois estes eram considerados importantes representantes do aparato opressor do Estado que ocupava e dominava as colônias.

Por fim, como elemento essencialmente novo trazido pela segunda onda, há o início de patrocínio a grupos terroristas por Estados. Patrocínio este realizado em virtude de interesses, de grandes potências globais, no surgimento de novos países independentes (tendo como exemplo o já citado patrocínio de EUA e URSS nos processos de descolonização).

A **terceira onda** ocorreu entre as décadas de 1960 e 1970, completamente imersa no cenário de bipolarização entre EUA e URSS. É chamada de “Nova Onda de Esquerda”, por ter combinado o radicalismo, nacionalismo e doutrina de esquerda com o terrorismo. Como principal manual doutrinário e tático desta onda, tem-se o *Minimanual do Guerrilheiro Urbano*, de Carlos Marighella⁵².

Essa vertente de terrorismo aconteceu num cenário de manifestação de classes trabalhadoras; protestos contrários a Guerra do Vietnã; e contra o Imperialismo Ocidental. As práticas de terror foram defendidas, pelos grupos de atuação, como uma forma de desestabilizar a economia e a sociedade capitalista e promover os ideais socialistas. A URSS, portanto, aproveitou o clima de insatisfação desse período e patrocinou muitas organizações guerrilheiras e terroristas para atuação no ocidente.

Como viés motivador da terceira onda, verifica-se o uso do terror para pressionar os governos estabelecidos e combater o imperialismo capitalista. A terceira onda foi impulsionada pelo resultado da Guerra do Vietnã, pois um país pequeno e pobre conseguiu fazer frente e derrotar uma superpotência global (os EUA). Os grupos terroristas da época foram inspirados pela possibilidade real de atingir o imperialismo e o grande poderio capitalista.

⁵¹ WENER, Guilherme Cunha. **O crime organizado transnacional e as redes criminosas**: Presença e influência nas relações internacionais contemporâneas. 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-04092009-163835/pt-br.php>>. Acesso em: 2 nov. 2017.

⁵² GONÇALVES; REIS, op. cit.

Nessa onda, as ações terroristas adquiriram caráter mais teatral que cruel ou letal. Os atos consistiram em sequestrar autoridades; tomar aeronaves de linhas internacionais; ataques a lugares e pessoas que chamassem a atenção da opinião pública para atrair a cobertura da imprensa. Para financiar tais ações, além do patrocínio externo recebido, os terroristas da terceira onda faziam reféns e cobravam resgates. Os terroristas da onda vermelha lutavam tanto contra governos democráticos, como contra governos autoritários, utilizando táticas de guerrilha (tanto urbana quanto rural).

Por fim, dentre os grupos terroristas marcantes surgidos nessa onda estão as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), na América Latina e o *Euskadi Ta Askatasuna* (ETA), na Europa. Este último possuindo um caráter nacionalista e separatista, pois almejava a independência do país Basco (região entre a Espanha e a França) do Estado Espanhol.

A **quarta onda** teve a sua chegada anunciada por três eventos: a Revolução Iraniana; o Ataque à Mesquita de Meca; e a Invasão Soviética ao Afeganistão⁵³.

A Revolução Iraniana, nos anos 1970, trouxe um governo xiita para o poder (um governo de radicais islâmicos) que fundou o Estado teocrático da República Islâmica do Irã. Esse novo poderio regional elegeu como inimigos os EUA e o Estado de Israel (chegando o líder do governo a denomina-los de “Grande Satã” e “Pequeno Satã”, respectivamente⁵⁴). O recém estabelecido governo iraniano fomentava e incentivava o terrorismo abertamente como meio para a *jihad* islâmica.

O segundo evento ocorreu em 1979. Meca é um dos lugares mais sagrados e importantes para a religião islâmica. Nesta data, a Grande Mesquita de Meca foi tomada por terroristas e passou 02 semanas sob esse domínio, com os frequentadores do templo feitos de reféns. Os radicais foram derrotados pelas forças da Arábia Saudita (país onde se localiza a cidade de Meca), da França e do Paquistão. O Ataque à Mesquita de Meca, assim, foi muito emblemático por atingir o “coração do islã”; por profanar lugar tão sagrado e valioso. Esse evento mostrou ao mundo o advento de grupos fundamentalistas islâmicos que recorriam ao terror como modo de atuação (mesmo contra seu próprio povo)⁵⁵.

O terceiro, e mais importante evento, foi o conflito instalado no Afeganistão da URSS contra os combatentes locais. O governo afegão era, à época, favorável ao regime soviético (era reconhecidamente um governo marxista) e lutava, com apoio da superpotência em

⁵³ GONÇALVES, Joannisval Brito; REIS, Marcus Vinicius. **Terrorismo: conhecimento e combate**. Niterói, RJ: Impetus, 2017.

⁵⁴ *Ibidem*, p. 48.

⁵⁵ *Ibidem*.

questão, contra grupos insurgentes nacionais, os *mujahedins*⁵⁶, que não aceitavam a implementação do regime no país.

Como este conflito se deu num contexto de Guerra Fria, os EUA apoiaram os rebeldes islâmicos afegãos como forma de fazer frente e oposição a possível criação de mais um regime soviético. O governo americano ofereceu armas, dinheiro e treinamento aos insurgentes, principalmente ao grupo *Maktab Al-Khidmat* (MAK), que possuía, dentre os seus membros mais importantes Osama Bin Laden.

A guerra civil afegã durou 10 anos e terminou com a derrota das forças soviéticas. Ao final deste conflito, estavam formados, treinados e com experiência grupos radicais islâmicos que posteriormente se tornariam defensores de uma nova “guerra santa islâmica”, mas, dessa vez, contra a influência do Ocidente e seus valores nos preceitos religiosos do islã.

Posteriormente, seria formada a *Al-Qaeda*, liderada por Osama Bin Laden – Célula terrorista responsável pelo evento terrorista inaugural do século XXI: o Atentado de 11 de Setembro de 2001. Esse seria o marco, também, de início da principal característica do terrorismo da quarta onda: o superterrorismo⁵⁷.

Nesta onda, portanto, o foco é o fundamentalismo religioso islâmico. O terrorismo não mais possui um Estado ou um regime como inimigo, mas sim a influência e a ideologia Ocidental no mundo árabe. Não é uma guerra por independência, como na segunda onda; não é uma guerra contra regimes bipolares mundiais, como na terceira onda; a característica agora do terrorismo é uma guerra provocada por grupos subnacionais treinados e armados com capacidade e poder de afetar e causar danos à governabilidade e a governança mundial.

Importante frisar que a quarta onda é mais multinacional e a única com fundamento religioso. Nas demais ondas, a atuação dos terroristas era mais concentrada geograficamente (uma região em conflito de independência; um país com regime a ser combatido, etc.). Na quarta onda, por sua vez, os terroristas são indivíduos espalhados pelo mundo que defendem uma causa: a guerra santa islâmica.

Além das características já apresentadas, a quarta onda possui aspectos diferenciadores de todas as outras. Neste momento do terrorismo, as células e grupos radicais não possuem uma hierarquia vertical; dividem suas atuações em pequenas células para melhor gerenciamento; possuem uma rede global de colaboradores (terroristas simpatizantes da causa

⁵⁶ BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **A segunda guerra fria**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

⁵⁷ GONÇALVES; REIS, op. cit., p. 50.

em todo território terrestre); e sem limites ou regras para a atuação nos ataques (desejando, inclusive, o uso de armas e modos de destruição em massa)⁵⁸.

Assim, a quarta onda apresenta-se como a forma mais atual das práticas terroristas. Seu objetivo central é expulsão dos EUA e seus aliados ocidentais do Oriente Médio (as “terras muçumanas”) e a formação de um califado pan-islâmico que uniria todos os fiéis seguidores da religião islâmica⁵⁹. Sua ideologia é baseada em três fundamentos principais: todos os infiéis não muçumanos e muçumanos pró-ocidente são inimigos; modelo autocrático, sem possibilidade de implementação de democracia; e execução de danos máximos aos inimigos, inclusive com atentados em massa.

A *Al-Qaeda* é a principal célula terrorista da quarta onda. Seu modo de atuação e propagação propagandística global a deixaram no máximo de evidência no campo do terrorismo contemporâneo. A sua influência no plano de atentados radicais gerou o que Joannisval Brito Gonçalves e Marcus Vinícius Reis chamam de “alqaedismo”⁶⁰: a influência da ideologia pregada por Bin Laden em que o terror deixou de ser local ou regional e passou a ser global; sem a existência de zonas neutras. Uma ideologia onde todo o Ocidente é considerado inimigo e pagão.

3.4 Análise do terror

O terrorismo não é uma simples atuação radical movida por ideais e praticada por grupos rebeldes. Há todo um sistema e organização estabelecidos para que a célula terrorista opere; escolha seus membros, seus alvos; estabeleça sua estrutura e seu modo de funcionamento.

Além disso, também é necessário entender como e por que uma organização terrorista encontra ambiente adequado para proferir e agir: quais seus elementos, sua relação com a propaganda, sua organização econômica, seus objetivos e estratégias. Deve-se analisar o terrorismo por meio amplo e, também, pelo específico conforme abordado pela obra *Terrorismo, conhecimento e combate*, de Joannisval Brito Gonçalves e Marcus Vinícius Reis.

⁵⁸ GONÇALVES; REIS, op. cit.

⁵⁹ BANDEIRA, op. cit.

⁶⁰ GONÇALVES; REIS, op. cit., p. 52.

3.4.1 Análise ampla do terror

De uma forma geral, o terrorismo foi se estabelecendo na sociedade com o surgimento de pré-condições para isso. O processo de modernização de tecnologias, urbanização e desenvolvimento econômico favoreceram o avanço das práticas terroristas, por viabilizarem novos meios de atuação. Um exemplo bastante evidente é o uso da dinamite⁶¹ para fins de terror desde a sua invenção, na segunda metade do século XIX. Os terroristas utilizam as inovações da sociedade para facilitar e favorecer suas atuações (como utilizar os novos meios de transporte – metros, aviões e ônibus – para realizar explosões e atentados).

No que diz respeito às causas do surgimento do terrorismo na sociedade, Della Porta⁶² aponta **elementos sociais que as favorecem**: oportunidade política; ideologia que atende às necessidades políticas; e laços de fraternidade entre os indivíduos. Situações de crises (políticas, sociais ou econômicas), instabilidades governistas e a realização de grandes eventos podem abrir espaços para o surgimento de pessoas insatisfeitas e dispostas a alterar aquele quadro social desagradável, mesmo que pelo meio e uso do terror. A segunda possível causa, seria a existência de ideologias que agreguem simpatizantes e defendam lutas sociais entendidas como necessárias (como capitalismo vs. socialismo; ou judeus vs. mulçumanos). Por fim, a terceira causa é a que define o quadro atual de terrorismo: os laços religiosos e fraternos entre um grupo de pessoas. São indivíduos que se identificam com uma determinada religião e a querem defender e propagar, mesmo que por meio de guerras e lutas armadas.

Superando a análise da causas e elementos da sociedade que permitem a formação de organizações terroristas, torna-se importante evidenciar a sua **relação com a propaganda**. As organizações terroristas fazem uso de atentados dramáticos, que atraíam a atenção da mídia e dê publicidade para a causa defendida. Aliás, a publicidade está no cerne da ação terrorista. Mais importante do que causar muitos danos aos inimigos da causa terrorista é chamar a atenção em massa; gerar alta visibilidade à causa. É a publicidade que trará ao terrorismo mais seguidores, respeito (e temor) perante seus inimigos, e apoio popular dos simpatizantes.

No que diz respeito aos **aspectos econômicos**, os terroristas utilizam de planejamentos e comportamentos extremamente racionais. As ações e atentados praticados são pensados e planejados minuciosamente. Caso a organização terrorista entenda que o ataque gerará demasiados gastos e atingirá poucas pessoas e pouca cobertura midiática, ele não é feito.

⁶¹ GONÇALVES, Joanisval Brito; REIS, Marcus Vinicius. **Terrorismo**: conhecimento e combate. Niterói, RJ: Impetus, 2017.

⁶² PORTA, Donatella Della. Left wing terrorism in italy. In: **Terrorism in context**. Pennsylvania State University Press, 1995, p. 105-159.

Apesar de parecerem atos de loucura e radicalismos, à primeira vista, as ações terroristas são extremamente racionais e programadas.

Os atentados com explosivos, por exemplo, são largamente utilizados por serem baratos e atingirem uma maior gama de pessoas do que um tiroteio, por exemplo. Outra tática de usar o terror com pouca disposição monetária foi a utilizada no atentado de 11 de Setembro de 2001: compra de passagens aéreas por meio de cartões de crédito (pelos terroristas suicidas que praticaram os atos), cujo vencimento ocorreria em data posterior ao atentado e tomada de aeronave particular já em voo⁶³.

Outro aspecto econômico considerado pelas organizações criminosas é o pagamento de seu pessoal por suas ações em prol do grupo. Como as bases da célula terrorista é religiosa, os terroristas que atuam em prol da “guerra santa” são recompensados com o paraíso e uma vida eterna cheia de prazeres; todas, portanto, recompensas imateriais e posteriores. Não são necessários pagamentos de salários ou recompensas monetárias. Assim, o custo das organizações de terror com pessoal foca-se, quase exclusivamente, com o recrutamento: conseguir novos adeptos e membros⁶⁴.

O terrorismo não age somente com a intenção de matar, há sempre uma lógica e um interesse por trás de todos os atos. A escolha de locais muito movimentados, ou de eventos com cobertura massiva da mídia em países com imprensa livre, por exemplo, são estratégicos para conseguir publicidade barata para a causa terrorista. Como o Estado não pode censurar os veículos de informação, os ataques recebem cobertura excessiva, exposição de imagens e até de vídeos dos próprios terroristas reivindicando os atentados. O objetivo, portanto, vai muito além de “matar infiéis”. Objetiva-se conseguir, além da já citada publicidade, novos membros e simpatizantes dispostos a aderir a causa.

Portanto, quando se fala em análise de custos das ações terroristas, deve-se considerar os gastos financeiros com o atentado; a probabilidade de seus operadores serem presos ou mortos; o nível de reprovação da opinião pública; os ganhos com publicidade, etc. Sob esse enfoque, Luiz Tadeu Vipiana traz uma equação do custo-benefício da ação terrorista:

⁶³ **A PROPAGANDA na guerra contra o terror.** Diretor Leon Laflamme. Canadá: Canadian Broadcasting Corporation, 2012. 1 DVD.

⁶⁴ *Ibidem.*

Quadro 3 – Equação do Custo-Benefício do Terrorismo

$\mathbf{T = B - (P \times C)}$
<p>T = terror B = benefícios P = probabilidade de punição C = custos Em que se:</p> <p style="margin-left: 20px;">a) $\mathbf{T > 0}$ [existe vantagem na execução do atentado] b) $\mathbf{T < 0}$ [há clara desvantagem na execução do atentado]</p>

Fonte: Vipiana⁶⁵.

Por fim, no campo da análise ampla do terror, é necessário expor os **objetivos e estratégias** das organizações terroristas. A motivação é principalmente política; são 05 os principais objetivos políticos das células terroristas⁶⁶: Mudança de regime (substituição do governo, ou da forma de administração de determinada nação); mudança territorial (separação de um território ou sua independência de outro Estado); mudança política (alteração de conduta política perpetrada no país); controle social (controlar parcelas e grupos da sociedade); e manutenção de status quo (apoiar a atuação de determinado governo para que a ordem e o controle existente permaneçam os mesmos). Também são 05 as principais estratégias utilizadas pelos terroristas⁶⁷: atrito (mostrar aos governos capacidade e força e gerar pressão para a aceitação dos desejos dos terroristas); intimidação (ataques dirigidos à população com o intuito de mostrar que o governo não a protege de ações e terror); provocação (gerar reações exageradas e colocar a população contra o governo que a rege); sabotagem da paz (buscar a impossibilidade da fixação de qualquer acordo possível de governos com facções ou grupos); e competição (quando há mais de grupo terrorista com causa de luta semelhante, eles tendem a competir entre si para mostrar ao Poder Público e ao cenário global que é mais forte).

3.4.2 Análise específica do terror

Os grupos terroristas possuem uma organização estruturada para garantir o pleno funcionamento de suas organizações. A sistemática organizacional dos terroristas pode ser

⁶⁵ VIPIANA, Luiz Tadeu. **Economia do crime**: uma explicação para a formação do criminoso. Porto Alegre: AGE Assessoria Gráfica e Editorial Ltda., 2006, p. 37.

⁶⁶ KYDD, Andrew H; WALTER, Barbara F. The strategies of terrorism. In: **Terrorismo**: conhecimento e combate. Niterói, RJ: Impetus, 2017, p. 118

⁶⁷ Ibidem, p. 119-120.

tanto centralizada (o chamado sistema hierarquizado; com estruturação em pirâmide), quando descentralizado (o chamado sistema *network*), conforme se observa nos dizeres de Joanisval Brito Gonçalves e Marcus Vinícius Reis, e se expõe a seguir⁶⁸.

A **estrutura piramidal** é a mais antiga e utilizada por grupos extremistas com atuação geográfica certa e objetiva; o chamado “terrorismo doméstico”. Essa estrutura organizacional atende os interesses de terroristas que desejam atuar num plano territorial mais restrito e com alvos mais específicos.

O **sistema *network***, por sua vez, permite atuação transnacional. Não existe um diretório ou uma autoridade central. Como as formas modernas do terrorismo buscam atingir inimigos em todas as partes do planeta, essa é a estruturação mais utilizada pelos grupos atuais. Usualmente, as organizações dividem-se em células (essas também podem ser utilizadas no modelo hierárquico, mas são mais comuns e utilizadas no sistema *network*).

A **célula terrorista** atua em nível tático e é a unidade base da organização terrorista. É composta de não mais que 10 indivíduos que podem operar de forma mais ou menos independente do Comando Central (mais dependente no sistema hierárquico e menos no sistema *network*).

Uma organização terrorista possui diversas células. Cada uma possui um líder responsável por gerenciá-la e entrar em contato com o Comanda Central, e com líderes de outras células, quando necessário. Esse líder pode determinar e criar tarefas e missões para o membro de sua célula de forma dependente (no sistema hierárquico) ou independente (sistema *network*) do Comando Central da organização.

As informações de cada célula ficam compactadas e restritas a elas mesmas. Isso dificulta que os adversários do grupo consigam acesso aos documentos, planejamentos e informações que os terroristas possuem. Uma célula não tem acesso as informações da outra.

Para facilitar o entendimento da estrutura celular do terrorismo, faz-se uma metáfora das organizações terroristas com uma escola. Uma escola possui diversas séries e alunos em seu corpo. Os alunos, agrupados, compõem as séries e cada série possui uma coordenação responsável por geri-la e organizá-la. Eventualmente, essas coordenações devem prestar informações e esclarecimentos a uma Diretoria Geral, que está acima de todos os demais. Da mesma forma ocorre nas organizações terroristas. Os terroristas membros seriam como os alunos, só que ao invés de serem agrupados em séries, são agrupados em células. As células, por sua vez, assim como as séries são regidas pelas coordenações, são geridas pelos seus

⁶⁸ GONÇALVES, Joanisval Brito; REIS, Marcus Vinicius. **Terrorismo**: conhecimento e combate. Niterói, RJ: Impetus, 2017, p. 107-123.

respectivos líderes. Por fim, o Comando Central funciona como a Diretoria Geral de uma escola: os líderes devem, eventualmente, prestar informações e esclarecimentos.

A criação de pequenas unidades semi-independentes em organizações de ataque já havia sido prevista e defendida pelo brasileiro Carlos Marighella, em seu *Minimanual do Guerrilheiro Urbano*. Aquilo que Marighella chamava de “grupo de fogo” serviu de inspiração e previsão das futuras células terroristas. Em seus escritos leciona: “Para poder funcionar, o guerrilheiro urbano tem que estar organizado em pequenos grupos, dirigidos e coordenados por uma ou duas pessoas, isto é o que constitui um grupo de fogo”⁶⁹.

A estrutura pensada pelo guerrilheiro brasileiro, portanto, além de prever o surgimento e eficiência do sistema de células, ainda registrou os primórdios do sistema *network*. Isso porque, defendia a descentralização das células (os grupos de fogo) do Poder Central da organização.

3.4.3 Análise do ciclo de um ataque terrorista

As ações terroristas, tanto as contidas em sistemas hierárquicos, quanto as contidas em sistemas *network* seguem o mesmo ciclo de preparação e execução de seus atentados. É um ciclo necessário e inerente à atividade terrorista, consistente em quatro fases bem marcadas⁷⁰: a seleção do alvo; o planejamento da ação; a execução do atentado; e a reclamação de autoria.

Na primeira etapa, a organização terrorista seleciona o alvo ao qual a ação será direcionada. Costuma-se escolher alvos emblemáticos e simbólicos para aumentar a dramaticidade e o impacto da ação. São escolhidos, em geral, sede de governos, tribunais, embaixadas; construções e eventos de notoriedade nacional, etc. Os alvos também podem ser indivíduos com grande poder e notoriedade.

Na segunda etapa, a organização planeja e estrutura a ação a ser praticada. Busca-se minimizar as possibilidades de erro e maximizar o emprego dos recursos e os resultados. Durante essa fase do ciclo, os terroristas analisam minuciosamente o ambiente; as condições de segurança; o orçamento e recursos disponíveis para aquela ação; a viabilidade dos meios que pretendem ser usados (materiais e/ou humanos), etc. Nesse momento do ciclo, os terroristas gastam bastante tempo estruturando cada detalhe da operação para que as suas chances de êxito e sua confidencialidade se mantenham até o início da execução do atentado.

⁶⁹ MARIGHELLA, Carlos. **Minimanual do guerrilheiro urbano, 1969**. 2015. Disponível em: <<https://www.documentosrevelados.com.br/wp-content/uploads/2015/08/carlos-marighella-manual-do-guerrilheiro-urbano.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

⁷⁰ GONÇALVES; REIS, op. cit., p. 139-142.

Na terceira etapa, o ciclo atinge seu clímax. É o momento da prática e execução dos planos de ataque. O atentado é executado seguindo todos os detalhes e previsões do planejamento inicial. Esta é a fase mais difícil de ser controlada e impedida pelo Estado, e o momento do atentado que evidencia as falhas de segurança do país atingido.

Na quarta e última etapa, ocorre a reclamação de autoria do atentado. Nem todas as ações terroristas possuem essa etapa, mas ela está presente na grande maioria. Assumir o atentado fortalece a imagem da organização terrorista e aumenta o temor público sobre a mesma.

Ademais, a reclamação de autoria favorece um dos elementos centrais do terrorismo: a propaganda. A exposição gratuita na mídia livre favorece as células terroristas. Através desse meio, as chances de conseguir novos adeptos e simpatizantes aumenta e os terroristas ganham mais notoriedade.

3.5 Formação do terrorismo moderno

Como dito anteriormente, a cronologia da evolução terrorista indica que o período atual está incluso na quarta onda. Dessa forma, o terrorismo contemporâneo possui estrutura baseada em células semi-independentes, com caráter globalizado e norteado por fundamentalismo religioso. Apesar de tais características evidenciarem um comportamento geral das organizações terroristas, alguns eventos específicos e interações internacionais determinaram um comportamento massivamente destinado a atingir povos ocidentais, em especial, aqueles que apoiam os EUA.

Em verdade, a relação dos Estados Unidos com os países e territórios árabes é peça chave para compreender os desdobramentos e configurações do terrorismo do segundo milênio. O documentário *A propaganda na guerra contra o terror*⁷¹, tece uma argumentação fática e histórica sobre a relação dos EUA com o surgimento do terrorismo hoje existente.

O primeiro ataque terrorista em solo americano ocorreu em 1983, quando uma van com 600kg de explosivos explodiu próxima ao World Trade Center, com a intenção de derrubar a torre norte e, com isso, derrubar a torre sul por consequência⁷². O atentado não logrou êxito, mas foi considerado, posteriormente, como um aviso ao mundo ocidental das práticas de terror que surgiriam nos próximos anos.

⁷¹ **A PROPAGANDA na guerra contra o terror.** Diretor Leon Laflamme. Canadá: Canadian Broadcasting Corporation. DVD. 2012.

⁷² *Ibidem.*

⁷² *Ibidem.*

Para entender o quadro atual de terrorismo contra o ocidente, faz-se necessário uma regressão no tempo para o início dos anos de 1990. Saddam Hussein, obtém apoio do Estado Norte-americano para assumir o governo do Iraque e, após isso, mantém uma boa relação com o governo dos EUA. No ano seguinte, entretanto, findava a guerra fria e apoiar um governo belicoso já não era mais favorável a imagem americana. Além disso, nesta mesma data, o governo iraquiano invadia o Kuwait em busca de petróleo. Caso conseguisse êxito no controle deste país, Saddam Hussein teria muito poder local, o que não agradava os EUA.

Como forma de impedir o aumento de influência e poder iraquiano na região do oriente médio, o governo americano começou a fazer muitas propagandas e discursos mostrando o sofrimento do povo kuaitiano apontando desrespeito aos direitos humanos. O governo de George W. Bush dizia ao seu povo e ao mundo, que invadir o oriente médio era necessário e inadiável.

Para que a população apoiasse a empreitada americana, as imagens e notícias vinculadas a respeito da invasão ao oriente médio foram todas fornecidas pelo exército americano. A imprensa não possuía, ao contrário da guerra do Vietnã, o direito de fazer registros próprios dos campos de batalha. Assim, a imagem da invasão e da guerra foi “higienizada” e conseguiu o apoio da massa da população.

Após 6 meses, finda-se o conflito e os EUA saem vitoriosos. No entanto, mesmo sem razões aparentes para permanência, os soldados americanos não retornam para o seu país. Ao contrário, o exército firma base militar na Arábia Saudita com a justificativa de estabilizar a segurança na região.

A presença americana, a partir daí, passa a ser vista como uma ofensa à religião mulçumanas, pois a Arábia Saudita abriga o lugar mais importante e sagrado do islamismo: a cidade de Meca (para onde os islâmicos se viram todos os dias para rezar). Nesse cenário, surge um homem inconformado defendendo uma guerra santa (a *jihad*) que defenderia as crenças islâmicas: Osama Bin Laden⁷³.

Bin Laden era um verdadeiro entendedor de guerras, por ter participado do conflito armado no Afeganistão, contra a URSS (com o apoio e financiamento, inclusive, dos EUA). Era, também, um ávido manipulador da mídia e conhecedor do poder da propaganda. Ele sabia que precisaria de uma boa estratégia de *marketing* para que a sua *jihad* conseguisse adeptos. Assim, Bin Laden construiu sua imagem para parecer um herói das crenças

⁷³ A PROPAGANDA na guerra contra o terror, op. cit.

⁷³ Ibidem.

mulçumanas. Em suas aparições, estava sempre trajado em roupas características, com uma boa postura, armado ou montando a cavalo; para parecer um verdadeiro e forte líder.

Osama Bin Laden levou 07 anos para construir e formar a sua organização terrorista: a *Al-Qaeda*. Em 1998, fez sua primeira aparição pública, na rede de televisão árabe *Al Jazeera*, declarando oficialmente a *jihad* contra os EUA: “Esses infiéis que estão guerreando contra o islã... O único jeito de combatê-los é pela *jihad*, com tiros e operações suicidas”⁷⁴.

Após o anúncio oficial, a *Al-Qaeda* começou a fazer bombardeios às embaixadas americanas em países de maioria mulçumana: Quênia e Tanzânia. Dois anos depois, foi a vez do navio militar americano, ancorado no Iêmen, ser atacado. Era o início do uso do terror contra o ocidente e uma forma de mostrar o poder da organização terrorista recém-formada.

As ideias da guerra santa defendida por Bin Laden começam a ser propagadas dentro do ocidente, por simpatizantes mulçumanos (chamados de *imãs*⁷⁵), após a propaganda gerada por esses ataques iniciais. Em pouco tempo, havia islâmicos favoráveis a causa por toda a Europa.

Os jovens que aderiam a causa eram enviados para o Afeganistão para receberem treinamento. Um exemplo desse processo foi o que ocorreu com *Mohamed Atta*⁷⁶, jovem egípcio mulçumano que se mudou para a Alemanha com o intuito de estudar e foi recrutado pela ideia de *jihad* que encontrou na mesquita que frequentava (liderada por um dos *imãs* da *Al-Qaeda*). *Atta* foi treinado no oriente médio pela organização terrorista e, depois, retornou ao ocidente a bordo de uma das aeronaves que colidiu com o World Trade Center em 11 de Setembro de 2001.

O ataque às Torres Gêmeas (World Trade Center) foi o maior atentado terrorista registrado na história do ocidente. Além do avião tomado e controlado por *Mohamed Atta*, outros 03 aviões foram tomados pelas forças de Bin Laden: um direcionado, também as torres gêmeas; um destinado ao Pentágono (símbolo de poder militar americano); e outro destinado à Casa Branca, que não conseguiu êxito e caiu na Pensilvânia.

Esse atentado teve cobertura massiva da mídia global, sendo recebido por certos grupos árabes como uma vitória contra o poderio americano. A *Al-Qaeda* recebeu exposição midiática excessiva, o que para os terroristas, serviu como intensa propaganda à *jihad*. A

⁷⁴ Trecho do discurso do terrorista Osama Bin Laden, contido no documentário *A propaganda na Guerra contra o terror* (2012, tradução nossa). Cf. **A PROPAGANDA na guerra contra o terror**, op. cit.

⁷⁵ BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **A segunda guerra fria**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

⁷⁶ PÚBLICO PT. **Guerra ao terrorismo: quem era Mohamed Atta?** 2001. Disponível em: <<https://www.publico.pt/2001/10/03/mundo/noticia/quem-era-mohamed-atta-43037>>. Acesso em: 3 jun. 2018.

organização terrorista de Bin Laden ganhava, assim, temor e poder perante a sociedade ocidental inimiga.

Após todos esses acontecimentos, o presidente americano vai a público, declara a genérica “Guerra ao Terror” e afirma que essa começa com o combate e aniquilação da *Al-Qaeda*. Em suas palavras, George W. Bush comunica:

Nossa Guerra ao terror começa com a *Al-Qaeda*, mas não termina aí. Não vai terminar até que cada grupo terrorista de alcance global seja encontrado, detido e derrotado. Ou você está conosco, ou está com os terroristas⁷⁷.

Tem-se, este momento, como marco do terrorismo moderno em sua faceta mais contemporânea. O terrorismo do fundamentalismo islâmico contra às forças; as influências e à doutrina ocidental liderada pelos EUA.

Nesse momento, os discursos americanos passam a tratar a “Guerra ao Terror” como uma guerra do bem contra o mal; onde os ocidentais seriam os “mocinhos” e os islâmicos radicais seriam os “vilões”. Um discurso parecido com aquele usado na Guerra Fria: tornar o conflito uma dicotomia do bem contra o mal para legitimar as ações contra o inimigo.

Os posteriores ataques e invasões americanas, que consistiram principalmente em bombardeios, atingiram não só terroristas e militantes, mas também civis inocentes. Isso começou a gerar insatisfação e desespero dentro do mundo árabe e facilitou uma aproximação dos mulçumanos do discurso de Bin Laden. Os árabes, agora sitiados pela guerra instalada em seu território, começaram a dar razão a partes do discurso *jihadista* por ver e sentir o mal causado pela ocupação americana em solo islâmico. Assim, a rede terrorista passou a crescer e ganhar mais adeptos.

Como outrora mencionado, o terrorismo se utiliza das diversas formas de tecnologia existente para conseguir integrantes e propagar suas ideologias. O terrorismo moderno surgido pós 11 de Setembro, não é diferente. As redes terroristas surgidas nesse momento utilizam a *internet* para divulgar vídeos, manuais e revistas online que tragam conteúdo extremista e atraíam seguidores.

O terrorismo moderno não precisa mais enviar seus adeptos ao oriente médio para receber treinamento. A rede mundial de computadores faz isso sem deixar rastros, ou qualquer vestígio fácil de captação pelas forças investigativas dos governos ocidentais. A própria *Al-*

⁷⁷ Trecho traduzido do discurso do Presidente americano, contido no documentário *A propaganda na Guerra contra o terror* (2012, **tradução nossa**). Cf. **A PROPAGANDA na guerra contra o terror**. Diretor Leon Laflamme. Canadá: Canadian Broadcasting Corporation, 2012. 1 DVD.

Qaeda possui uma revista virtual, a *Inspire*⁷⁸, que ensina, dentre outras coisas, a fabricação de bombas caseiras para atentados em sistema de “lobo solitário”.

Os “lobos solitários”⁷⁹ são outra marca característica do terrorismo moderno do segundo milênio. As organizações terroristas atraem, conquistam e treinam, virtualmente, jovens em todo o planeta, através da *internet*. Depois disso, os estimulam a praticarem atentados (em geral suicidas) nos países em que residem, em nome da causa islâmica. É o primeiro momento na história terrorista em que se observa ataques realizados por fundamentalismo islâmico sem qualquer laço formal entre seus executores e uma organização formal e constituída.

A faceta moderna do terrorismo inova, também, com os meios utilizados para a prática de atentados. Como o objetivo maior é atingir o inimigo abstrato “ocidente”, os novos terroristas são estimulados pelos veículos digitais radicais a provocarem qualquer tipo de terror em massa, não necessariamente aqueles caricatos com explosivos. Com isso, os terroristas passam a implementar o terror com o uso de caminhões para atropelamento em massa; tiroteios surpresa com armamento pesado em meio a eventos e multidões, etc. Formas que dificultam a repressão e prevenção dos adversários. Este é o cenário em que as forças policiais e de segurança devem agir e controlar atualmente.

3.6. Principais células terroristas

O terrorismo moderno, como já explicitado outrora, é marcado pelo caráter global de atuação. Apesar de ter marcado a opinião e senso comum mundial como maior e mais importante organização terrorista do mundo; e de ter influenciado o *modus operandi* de inúmeros radicais, a *Al-Qaeda* não é o único grupo terrorista existente, nem tampouco o mais atuante nos últimos anos.

Além disso, o terrorismo não está restrito aos territórios árabes. Há grupos terroristas formados pela Europa e pelo continente Africano, por exemplo. Para a completa compreensão das características comuns e contornos terroristas, é preciso evidenciar as principais organizações que existem (ou já existiram) voltadas para o terror.

Como exemplo de grupo terrorista europeu, pode se falar do *Irish Republican Army (IRA)*. O IRA foi um grupo revolucionário paramilitar católico, criado durante a instabilidade

⁷⁸ SANTOS, Ricardo Marcos dos. **A revista da Al-Qaeda**. 2014. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/comportamento/a-revista-da-al-qaeda/>>. Acesso em: 28 jun. 2018.

⁷⁹ MINIUCI, Geraldo. **O terrorismo do lobo solitário**. 2016. Disponível em: <<https://brasil.estadao.com.br/blogs/direito-e-sociedade/o-terrorismo-do-lobo-solitario/>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

do governo provisório da Irlanda do Norte durante o processo de independência da mesma, por volta do ano de 1921⁸⁰. Sua atuação ocorreu por décadas e buscava a criação de uma Irlanda unificada e independente do Reino Unido. Além disso, o IRA possuía viés religioso por afirmar defender os interesses da minoria católica e oprimida pelos protestantes em toda a região ocupada pelo Reino Unido.

Na década de 1960, os ataques e atentados do IRA voltaram-se, especialmente, para seu caráter religioso. Havia protestos e comoção nacional a respeito de direitos civis; o que agravavam o impasse existente entre os católicos e os protestantes. Nesse contexto, o IRA realizou diversos ataques de terror, com o uso de bombas e emboscada a alvos civis, voltados a atingir as suas religiões inimigas.

O principal episódio protagonizado pelo IRA ocorreu em 1972 e ficou conhecido como *Bloody Friday*⁸¹. No dia 21 de julho, 22 bombas explodiram na capital da Irlanda do Norte, Belfast, causando a morte de 09 pessoas e ferindo mais de 100 outras.

Nos anos que se seguiram, o IRA realizou mais inúmeros atentados que resultaram na morte de mais de 3.500 pessoas. No ano de 2005, entretanto, a organização anunciou o fim de sua luta armada e o início de um processo de desmobilização do caráter militar do movimento. Em setembro do mesmo ano, as últimas armas do IRA foram entregues às autoridades da comissão internacional de desarmamento, e o fim do grupo terrorista estava decretado.

Há, ainda, exemplo de grupo terrorista no continente africano: o *Boko Haram*⁸². Fundado em 2002, na Nigéria, o grupo têm o propósito de espalhar as leis islâmicas por toda a área nigeriana e converter todos os não professantes da religião islâmica. Além disso, o *Boko Haram* almeja transformar a Nigéria em um Estado teocrático baseado na *sharia*. A palavra de origem árabe, que significa “caminho”, é comumente usada na cultura muçulmana como um conjunto de “leis da fé”, compostas pelo livro sagrado do Corão; a *Suna* (obra que narra a vida do profeta Maomé); algumas regras de direito árabe antigo; tradições; e escritos de estudiosos muçulmanos registrados nos primeiros séculos da religião islâmica.

Apesar de atuar fortemente desde a sua fundação, o *Boko Haram* somente foi reconhecido como grupo terrorista e considerado uma ameaça ao ocidente no ano de 2013.

⁸⁰ MALAMUD, Joshua. **The IRA's Role in Shaping Ireland's Political Voice: violence, unity, and division** from 1916-1998. [s.d.] Disponível em: <https://drum.lib.umd.edu/bitstream/handle/1903/12168/Malamud_ResearchPaper.pdf;jsessionid=D6A4B0AC8A4A11762295E09C878D7B48?sequence=13>. Acesso em: 27 jun. 2018.

⁸¹ *Ibidem*.

⁸² **WHO is Boko Haram**. United States Institute Of Peace Especial Report, Washington DC, jul., 2012.

Apesar de limitado ao país nigeriano e suas regiões periféricas, o *Boko Haram* é o grupo terrorista que mais mata em nome da causa islâmica. A organização se mostra simpática à luta defendida pela organização fundada por Bin Laden. E, em nome disso, se posiciona contra os EUA e a favor da prática do uso do terror como forma de impor a religião islâmica. Alguns de seus membros receberam treinamento nas bases da *Al-Qaeda*, por isso, utilizam sequestros, ataques em grupos armados, atentados suicidas como forma de atuação.

O mais importante grupo terrorista em expansão, entretanto, se localiza (majoritariamente) no oriente médio: o Estado Islâmico do Iraque e do Levante⁸³ (ISIS, na sigla em inglês), chamado inicialmente de *Daesh*. Levante é a região, no Oriente Médio, historicamente compreendida entre o oeste do mar Mediterrâneo e o leste da Mesopotâmia. Atualmente corresponde ao território da Síria, Israel, a Palestina, a Jordânia e o Líbano.

Esta organização terrorista almeja a criação de um Estado teocrático, um califado⁸⁴, sunita baseado na sharia, assim como o *Boko Haram*. “Califado” (que significa sucessão) é uma forma tipicamente islâmica de governo; foi o regime governamental estabelecido após a morte de Maomé. Assim, o califa seria o sucessor do profeta e seria responsável por governar seus irmãos muçumanos utilizando as leis sagradas islâmicas. A diferença primordial entre os objetivos dos dois grupos é que os terroristas nigerianos desejam a formação de um governo teocrático somente no território da Nigéria; enquanto o ISIS deseja avançar sobre outros povos muçumanos além dos compreendidos no Levante), na região da Síria, Israel, Jordânia e Iraque.

O ISIS foi fundado em 2004⁸⁵ a partir de uma célula terrorista da *Al-Qaeda* localizada no Iraque. Seu fundador, Abu Bakr al-Baghdadi, rompeu com a organização de Bin Laden por discordâncias quanto à estratégia de ataque do grupo. Além disso, al-Baghdadi recusava qualquer cooperação e atuação com muçumanos xiitas. O fundamentalismo religioso, portanto, é o preceito fundamental do Estado Islâmico. Sua doutrina prega, para os cristãos, a conversão ao islamismo, o pagamento de taxas, ou a execução. Quanto aos islâmicos xiitas, a única opção é a pena de morte (por esses serem considerados os verdadeiros infiéis).

A organização ganhou força e poder econômico através do tráfico de petróleo que pratica, além dos financiamentos de apoiadores da causa que recebe. Estima-se que cerca de

⁸³ MAGALHÃES, Lia. **Estado islâmico**: entenda a origem do grupo. 2015. Disponível em: <<http://www.etc.com.br/noticias/internacional/2015/01/estado-islamico-entenda-origem-do-grupo>>. Acesso em: 29 jun. 2018.

⁸⁴ G1. **Entenda o que é um califado**. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/06/entenda-o-que-e-um-califado.html>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

⁸⁵MAGALHÃES, op. cit.

40 países apoiem clandestinamente o ISIS⁸⁶ (seja por afinidades ideológicas, seja por interesse nas reservas de petróleo da região).

O Estado Islâmico é completamente contrário ao Estado de Israel. Um de seus objetivos é exterminar essa nação e tornar sua área território completamente árabe. É nesse ponto que os ISIS se torna uma ameaça mundial. Por pregar o fim de Israel, a organização terrorista é contrária a todos os seus aliados: isso inclui, especialmente, os EUA e a Europa. Em razão disso, o grupo realiza atentados não só contra seus adversários diretos no oriente médio, mas também nos territórios dos aliados israelenses.

Como característica primordial do *modus operandi* do ISIS está o uso massivo das tecnologias, em especial, da rede mundial de computadores. Os terroristas deste grupo desenvolveram, por exemplo, filmes de propaganda com qualidade de produções profissionais:

O Estado Islâmico conhece a força da “propaganda do medo” e tem sido muito hábil no uso de redes sociais para divulgar, entre audiências locais e globais, vídeos e imagens de grande apelo visual, com suas ações bárbaras. O medo vinculado por esses instrumentos é uma arma de conquista muito mais poderosa do que as pregações religiosas, algo que a Al-Qaeda não conseguiu entender. [...] O EI aprendeu lições também sobre o poder da propaganda com fontes mais próximas de casa. Seus integrantes analisaram as máquinas de propaganda dos Estados Unidos e do Reino Unido usaram para justificar o ataque preventivo contra o Iraque em 2003. [...] Graças a uma ampla e profissional utilização de redes sociais, o Estado Islâmico criou também mitos igualmente falsos para fazer proselitismos, recrutamento e levantamento de recursos financeiros pelo mundo islâmico⁸⁷.

Outra forma de impor poder e propagandear sua ideologia é o uso de violência extrema contra seus inimigos e até mesmo contra seus integrantes que mereçam ser punidos. Utilizam de decapitações, execuções públicas, espancamentos e chibatadas todos com máxima crueldade e frieza, contra todos aqueles que são considerados impuros e violadores das leis islâmicas sunitas.

Desse modo, o ISIS apresenta-se como a maior ameaça terrorista da modernidade. Seus atos e atentados espalham-se pelo globo e deixam cada vez mais mortos e feridos. É preciso analisar os ataques já realizados por eles para que se consiga estabelecer um meio de investigação para identificação e repressão de novos atentados. Além disso, é preciso visualizar de que forma a legislação e a comunidade internacional vêm tratando, e punindo, o

⁸⁶ Ibidem.

⁸⁷ NAPOLEONI, Loretta. **A fênix islamita: o Estado Islâmico e a reconfiguração do Oriente Médio**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015, p. 20-21.

terrorismo. Todos são aspectos importantes a serem considerados pela polícia internacional no tocante ao seu trabalho sobre a repressão terrorista.

4 A ATUAÇÃO DA INTERPOL NO COMBATE AO TERRORISMO

Por possuir caráter violento e gerar danos materiais e imateriais aos locais atingidos com seus ataques, o terrorismo precisa ser amplamente combatido. Cada país elabora legislações próprias para evitar e punir qualquer ato relacionado com o terrorismo. Como o terrorismo moderno é global e multifacetado, as normas internas dos Estados não são suficientes para fazer frente a atuação terrorista. É necessária cooperação internacional, por meio de tratados, acordos e normas internacionais que atendam a este propósito.

Os principais atentados terroristas ao mundo ocidental servem de termômetro e objetos de estudos para o desenvolvimento de novas linhas de investigação e repressão terrorista. Além disso, a análise dos ataques já realizados ajuda a prevenir a entrada de possíveis terroristas em áreas de risco (as com alta visibilidade internacional e midiática) e a interromper planos de terror já em curso.

É com esse conjunto fático e legislativo vasto que a Interpol trabalha. Sua transnacionalidade e grande presença nos países amolda-se perfeitamente na correta estratégia para a identificação, prevenção e captura de terroristas. Seguindo as regras nacionais e internacionais, e atuando em parceria com as forças policiais de cada nação em que se localiza, a Interpol produz informações policiais, gera banco de dados e preside investigações transnacionais que combatem e previnem as ações terroristas.

4.1 Normas internacionais sobre Terrorismo

O primeiro instrumento normativo transnacional voltado para a repressão ao terrorismo data de 1937. Sob a jurisdição da Conferência para a Repressão do Terrorismo⁸⁸, 24 países assinaram um acordo que requeria dos signatários a confecção de leis que permitissem a extradição em casos de atos terroristas. No entanto, a convenção nunca entrou em vigor.

A partir de 1945 e durante toda a Guerra Fria, já sob a influência e patrocínio da Organização das Nações Unidas (ONU), foram desenvolvidos diversos instrumentos internacionais com o objetivo de fazer frente ao terrorismo. O primeiro tratado internacional

⁸⁸ YOUNG, Reuven. Defining terrorismo: the evolution of terrorismo as a legal concept in international law and its influence on definitions in domestic legislation. **Boston College International & Comparative Law Review**, v. 29, p. 23, 2006. Disponível em: < <http://lawdigitalcommons.bc.edu/iclr/vol29/iss1/3>>. Acesso em: 1 jul. 2018.

assinado nestas condições foi a *Convenção de Tóquio*, de 1963⁸⁹, que tratava de infrações e outros atos cometidos a bordo de aeronaves que pudessem afetar a segurança dos voos. Essa convenção autorizava o comandante de uma aeronave a impor medidas que impeçam alguém que está prestes a sequestrar uma aeronave a lograr êxito. O texto do acordo determina ainda que os Estados devem fazer retornar as aeronaves e qualquer passageiro sequestrado aos seus locais de origem.

Posteriormente, outro tratado antiterrorismo foi assinado, com enfoque nos possíveis ataques a aeronaves. Trata-se da *Convenção de Haia*⁹⁰, celebrada em 1970. Seu texto exigia dos Estados uma cooperação judicial para o processamento e julgamento de sequestradores de aeronaves com punições rígidas.

Outros tratados foram assinados, por sua vez, com preocupação em possíveis sequestros e ações contra pessoas. Em 1979, por exemplo, ocorreu a *Convenção internacional contra a tomada de reféns*⁹¹, em Nova York. Esse instrumento estabeleceu a tipificação do delito de “tomada de reféns” e determinou que, nestes casos, os terroristas sejam processados, julgados e extraditados.

A partir da década de 1980, a preocupação internacional quanto aos atos terroristas passou a direcionar-se a possível utilização de armamentos nucleares. Por isso, foi assinado em Viena, a *Convenção sobre proteção física do material nuclear*⁹². O acordo obriga seus signatários a manterem extrema e necessária proteção aos materiais nucleares existentes em seus territórios. Ademais, preocupou-se em prever e tipificar como crime a posse ilícita, a utilização, a transferência e o roubo de materiais nucleares. Houve, ainda, a determinação do delito de ameaça de emprego de armamentos nucleares, para causar lesões, morte ou danos materiais em larga escala.

A cada nova ameaça e inovação terrorista as preocupações se inovam e os setores de segurança dos países precisa se reinventar para tentar coibir possíveis atos de terror em seus territórios. Em razão disso, novos tratados são firmados constantemente. Além disso, cada país busca estruturar leis e regulamentos internos que consigam prevenir e punir atuações

⁸⁹ UNITED NATIONS. **Conventions on Offences and Certain Other Acts Committed On Board Aircraft**, Tokyo, 14 September 1963. Disponível em: < <http://www.un.org/en/sc/ctc/docs/conventions/Conv1.pdf>>. Acesso em: 1 jul. 2018.

⁹⁰ UNITED NATIONS. **Protocol to Amend the Convention on Offences and Certain Other Acts Committed on Board Aircraft**, Montreal, 4 April 2014. Disponível em: < http://www.icao.int/Meetings/AirLaw/Documents/Protocole_mu.pdf>. Acesso em: 1 jul. 2018.

⁹¹ UNITED NATIONS. **International Convention Against the Taking of Hostages**, New York, 17 December 1979. Disponível em: < <http://www.un.org/en/sc/ctc/docs/conventions/Conv5.pdf>>. Acesso em: 1 jul. 2018.

⁹² UNITED NATIONS. **Conventions on the Physical Protection of Nuclear Material**, Vienna, 03 March 1980. Disponível em: < <http://www.un.org/en/sc/ctc/docs/conventions/Conv6.pdf>>. Acesso em: 1 jul. 2018.

terroristas em seus territórios. Na já mencionada obra, *Terrorismo: conhecimento e combate*⁹³ encontra-se uma explanação necessária para visualização do surgimento e progresso dos tratados ao longo da evolução do terrorismo no cenário global. Na mesma publicação, há ainda rápida exposição das legislações nacionais de Estados soberanos importantes no cenário mundial (também exposto em quadro sinótico); transcritos, abaixo, para maior compreensão do tema.

Quadro 4 – Convenções e Protocolos sobre terrorismo

CONVENÇÕES E PROTOCOLOS SOBRE TERRORISMO						
Ano	Tratado, Acordo, Ato	Assinatura	Entrada em vigor	Ratificações e Adesões	Ratificação/Adesão pelo Brasil	Matéria
1963	Convenção referente às infrações e atos cometidos a bordo de aeronaves (convenção de Tóquio de 1963)	14/09/1963	04/12/1969	186	14/01/1970	Aviação
1970	Convenção para a repressão à captura ilícita de aeronaves (convenção de Haia de 1970)	16/12/1970	14/10/1971	185	14/01/1972	Aviação
1971	Convenção para a repressão de atos ilícitos contra a segurança da aviação civil (convenção de Montreal de 1971)	23/09/1971	26/01/1973	188	24/07/1972	Aviação
1973	Convenção sobre a prevenção e punição de crimes contra pessoas que gozam de proteção internacional, inclusive agentes diplomáticos (convenção sobre agentes diplomáticos de 1973)	14/12/1973	20/02/1977	178	07/06/1999	Agentes diplomáticos
1979	Convenção internacional contra a tomada de reféns (Convenção sobre reféns de 1979)	17/12/1979	03/06/1983	174	08/03/2000	Tomada de reféns
1980	Convenção sobre proteção física dos materiais nucleares	03/03/1980	08/02/1987	152	17/10/1985	Materiais nucleares

⁹³ GONÇALVES; REIS, op. cit.

1988	Protocolo de Montreal para a representação de atos ilícitos de violência nos aeroportos ao serviço de aviação civil	24/02/1988	06/08/1989	173	09/05/1997	Aviação
1988	Convenção para a supressão de atos ilícitos contra a segurança da navegação marítima (convenção marítima)	10/03/1988	01/03/1992	166	25/10/2005	Navegação marítima
1988	Protocolo para a supressão de atos ilícitos contra a segurança de plataformas fixas localizadas na plataforma continental	10/03/1988	01/02/1992	153	25/10/2005	Plataformas na plataforma continental
1991	Convenção sobre marcação de explosivos plásticos para efeitos de detecção (convenção de Montreal de 1991)	01/03/1991	21/06/1998	152	04/10/2001	Explosivos
1997	Convenção internacional para a repressão a atentados terroristas a bomba	15/12/1997	23/05/2001	168	23/08/2002	Explosivos
1999	Convenção internacional para a repressão e financiamento do terrorismo (convenção sobre financiamento do terrorismo, Nova York, 1999)	09/12/1999	10/04/2002	186	16/09/2005	Financiamento do terrorismo
2005	Convenção internacional para a supressão de atos de terrorismo nuclear	13/04/2005	07/07/2007	99	25/09/2009	Terrorismo nuclear
2005	Protocolo de 2005 adicional à convenção marítima de 1980	14/10/2005	28/07/2010	35	-	Navegação marítima
2005	Protocolo de 2005 adicional ao protocolo para a supressão de atos ilícitos contra a segurança de plataformas fixas	14/10/2005	28/07/2010	31	-	Plataformas na plataforma continental

	localizadas na plataforma continental					
2010	Protocolo de Pequim complementar à convenção para a repressão à captura ilícita de aeronaves (protocolo de Pequim de 2010)	10/09/2010	Ainda não entrou em vigor	11	-	Aviação
2010	Convenção para a repressão de atos ilícitos relacionados com a aviação civil internacional	10/09/2010	Ainda não entrou em vigor	11	-	Aviação
2014	Protocolo adicional à convenção referente às infrações e a certos atos cometidos a bordo de aeronaves (protocolo de Montreal, 2014)	04/04/2014	Ainda não entrou em vigor	1	-	Aviação

Fonte: Gonçalves e Reis.⁹⁴

Quadro 5 – Tipos penais de terrorismo na legislação dos países

PAÍS	TIPO PENAL DO TERRORISMO
Alemanha	<p>Art. 129 - A, Código Penal</p> <p>Organização Terrorista: todo aquele que forma ou participa de uma organização cujos objetivos ou atividades são dirigidos para a comissão de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● assassinato em circunstâncias agravantes específicas, homicídio, genocídio, crime contra a humanidade, ou crime de guerra; ● crimes contra a liberdade pessoal; ● causar sérios danos físicos ou mentais para outra pessoa, ou seja, no âmbito de secção; ● cometer crimes contra o meio ambiente; ● cometer crime disposto na Lei das Armas; ● intenção de intimidar seriamente a população, para coagir ilegalmente uma autoridade pública ou uma organização internacional por meio do uso da força ou a ameaça do uso da força, ou de prejudicar significativamente ou destruir as estruturas políticas, constitucionais, econômicas ou sociais fundamentais de um Estado ou uma organização internacional, e que, dada a natureza ou as consequências de tais delitos, pode gerar graves danos a um Estado ou uma Organização Internacional.

⁹⁴ GONÇALVES; REIS, op. cit., p. 86-97.

Argentina	<p>Art. 213, Código Penal</p> <p>Terrorista: aquele que tomar parte de uma associação ilícita cujo propósito seja, mediante a realização de delitos, aterrorizar a população ou obrigar o Governo ou uma Organização Internacional a realizar um ato ou abster-se de fazê-lo, sempre que ela reúna as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● ter um plano de ação destinado à propagação do ódio étnico, religioso ou político; ● estar organizada em redes operativas internacionais; ● dispor de armas de guerra, explosivos, agentes químicos ou bacteriológicos com qualquer outro meio idôneo a pôr em risco a vida ou a integridade de um número indeterminado de pessoas.
Austrália	<p>Parte 5.3 do Criminal Code Act 1995</p> <p>Ato Terrorista: um ato terrorista é um ato, ou uma ameaça de agir, que atenda a esses dois critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● intenção de coagir ou influenciar o público ou qualquer governo por intimidação para promover uma causa política, religiosa ou ideológica, que se faz com uma ou mais das seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> - morte, danos graves ou perigo para uma pessoa; - sérios danos à propriedade; - - risco grave para a saúde de segurança do público; - interferência séria, com rompimento ou destruição de infraestruturas críticas, como uma rede de telecomunicações ou eletricidade. <p>Ressalva: defender, realizar paralisações, assim como protestar contra elas, não são atos terroristas, quando a pessoa que faz a atividade não tem a intenção de causar sérios danos a uma pessoa ou criar um risco grave para a segurança pública.</p>
Canadá	<p>Art. 83.01, Código Penal</p> <p>Ato terrorista: um ato ou omissão que, organizado nacional ou internacionalmente e que, se cometido no Canadá, se enquadra em uma das infrações seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● delitos definidos nos tratados internacionais assinados pelo Canadá; ● coloca em risco a vida de uma pessoa; ● gera um risco grave para a saúde ou segurança do público ou qualquer segmento do público ● provoca danos materiais substanciais, quer na propriedade ou na privada; ● gera interferência grave em um serviço essencial, instalação ou sistema, seja público ou privado, que não inclua advocacia, protesto, dissidência ou paralisação de trabalho que não tem a intenção de provocar a conduta ou danos referidos.
Colômbia	<p>Art. 343, Código Penal</p> <p>Terrorismo: aquele que provoque ou mantenha em estado de ansiedade ou terror a população ou um setor dela, mediante atos que ponham em perigo a vida, a integridade física ou a liberdade das pessoas, das edificações, dos meios de comunicação, transporte e processamento e condução de fluidos ou forças motrizes, valendo-se de meios capazes de causar estragos.</p>
Espanha	<p>Art. 571, apartado 1, Código Penal</p> <p>Grupos Terroristas: grupos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● tenham o propósito de subverter a ordem constitucional ou a paz pública seriamente mediante a prática de qualquer dos seguintes delitos: <ul style="list-style-type: none"> - de Organização Criminosa: grupo formado por mais de duas pessoas com caráter estável ou por tempo indefinido que de maneira arquitetada e coordenada repartam tarefas ou funções com a finalidade de cometer crimes, assim como levar a cabo a perpetração reiterada de delitos; - de Grupo Criminal: a união de mais de duas pessoas que, sem reunir alguma das características da organização criminal definida pelo crime de organização criminosa, tenha por finalidade a perpetuação arquitetada de delitos ou atuação planejada e reiterada de delitos.

Estados Unidos da América	<p>18 U.S.C. § 2331</p> <p>Terrorismo internacional: atividades que envolvam:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● atos violentos ou atentatórios à vida humana que violem lei federal ou estadual; ● que aparentemente tenham por objetivo: <ul style="list-style-type: none"> - intimidar ou coagir a população civil; - influenciar a política de Governo por meio de intimidação ou coação; - afetar a conduta de um Governo pela destruição em massa, assassinatos, sequestros. ● ocorram principalmente fora da jurisdição territorial, ou transcendam as fronteiras nacionais em termos dos meios pelos quais eles são realizados, das pessoas a quem pretendem intimidar ou coagir, ou do local em que seus autores operam ou buscam asilo. <p>Terrorismo doméstico: atividades que contenham as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● envolvam atos atentatórios à vida humana que violem lei federal ou estadual; ● que aparentemente tenham por objetivo: <ul style="list-style-type: none"> - intimidar ou coagir a população civil; - influenciar a política de Governo por meio de intimidação ou coação; - afetar a conduta de um Governo pela destruição em massa, assassinatos, sequestros; ● ocorram principalmente dentro da jurisdição do país. <p>Crime Federal de Terrorismo: é uma ofensa que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● é calculada para influenciar ou afetar a conduta do Governo por intimidação ou coerção, ou para retaliar contra a conduta do Governo; ● É uma violação de um dos vários estatutos listados, incluindo § 930 (c) (relativo a matar ou tentativa de assassinato durante um ataque a uma instalação federal com uma arma perigosa), e § 1114 (relativo a matar ou a tentativa de assassinato de oficiais e empregados dos EUA).
França	<p>Art. 421-1, Código Penal</p> <p>Terrorismo: constituem atos de terrorismo, quando esses forem cometidos intencionalmente em conexão com uma empresa individual ou coletiva que visem a perturbar gravemente a ordem pública pela intimidação ou pelo terror, as seguintes infrações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● ataques intencionais contra a vida, os ataques deliberados contra a integridade da pessoa, rapto e sequestro de aeronave, navio ou outro meio de transporte; ● roubo, extorsão, destruição, degradação e deterioração, bem como infrações em matéria de informática definidas no Código; ● Infrações perpetradas por grupos de combate e outros movimentos previstos no Código Penal (combatentes de grupos e movimentos); ● infrações em matéria de armas, explosivos ou de material nuclear; ● receber o produto de uma das infrações; ● crimes de lavagem de dinheiro; ● crimes de informação privilegiada.
Itália	<p>Art. 270-bis, Código Penal</p> <p>Organização Terrorista: Quem promover, fundar, organizar, participar, dirigir ou financiar associações cuja finalidade seja a realização de atos de violência para fins de terrorismo (atos de violência são dirigidos contra um Estado estrangeiro, uma organização internacional e instituição) ou subversão da ordem democrática.</p>

Portugal	<p>Lei nº 52/ 2003</p> <p>Considera-se grupo, organização ou associação terrorista todo o agrupamento de duas ou mais pessoas que, atuando concertadamente, visem a prejudicar a integridade e a independência nacionais, impedir, alterar ou subverter o funcionamento das instituições do Estado previstas na Constituição, forçar a autoridade pública a praticar um ato, a abster-se de o praticar ou a tolerar que se pratique, ou ainda intimidar certas pessoas, grupos de pessoas ou a população em geral, mediante:</p> <p>a) crime contra a vida, a integridade física ou a liberdade das pessoas;</p> <p>b) crime contra a segurança dos transportes e das comunicações, incluindo as informáticas, telegráficas, telefônicas, de rádio ou de televisão;</p> <p>c) crime de produção dolosa de perigo comum, através de incêndio, explosão, libertação de substâncias radioativas ou de gases tóxicos ou asfixiantes, de inundação ou avalanche, desmoronamento de construção, contaminação de alimentos e águas destinadas a consumo humano ou difusão de doença, praga, planta ou animal nocivos;</p> <p>d) atos que destruam ou que impossibilitem o funcionamento ou desviem dos seus fins normais, definitiva ou temporariamente, total ou parcialmente, meios ou vias de comunicação, instalações de serviços públicos ou destinadas ao abastecimento e satisfação de necessidades vitais da população;</p> <p>e) investigação e desenvolvimento de armas biológicas ou químicas;</p> <p>f) crimes que impliquem o emprego de energia nuclear, armas de fogo, biológicas ou químicas, substâncias ou engenhos explosivos, meios incendiários de qualquer natureza, encomendas ou cartas armadilhadas; sempre que, pela sua natureza ou pelo contexto em que são cometidos, estes crimes sejam susceptíveis de afetar gravemente o Estado ou a população que se visa intimidar".</p>
Reino Unido	<p><i>Terrorism Act 2000</i></p> <p>Terrorismo: realização ou ameaça de atos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● envolvam grave violência contra indivíduo; ● envolvam sérios danos à propriedade; ● tragam riscos à vida de outras pessoas que não a do terrorista; ● criem sérios riscos à saúde e à segurança públicas; <p>se destinem a interferir em um sistema eletrônico ou perturbá-lo que sejam calculados para influenciar o Governo ou uma Organização Internacional ou para intimidar o público ou parcela desse com o propósito de disseminar uma causa política, religiosa e ideológica.</p>
Rússia	<p>Art. 205, Código Penal</p> <p>Ato terrorista: A realização de uma explosão, incêndio ou outras ações que intimidem a população, criando a ameaça à pessoa ou morte, imposição de danos materiais significativos ou o aparecimento de outras importantes consequências graves, a fim de influenciar a tomada de decisão por parte das autoridades ou organizações internacionais, e também a ameaça de uma comissão das referidas ações para os mesmos fins.</p>

Fonte: Adaptado de Gonçalves e Reis.⁹⁵

4.2 Normas nacionais sobre Terrorismo

O ordenamento jurídico brasileiro prevê o terrorismo desde a entrada em vigor da Constituição Federal de 1988. Em seu artigo 4º, inciso VIII, a Lei Maior nacional afirma que as relações internacionais do Brasil serão regidas pelo princípio do repúdio ao terrorismo. A Lei Maior brasileira traz ainda, em seu artigo 5º, inciso XLIII, valores que classificam o terrorismo como crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia:

⁹⁵ GONÇALVES, Joanival Brito; REIS, Marcus Vinicius. **Terrorismo:** conhecimento e combate. Niterói, RJ: Impetus, 2017, p. 93-96.

Art. 5º [...]

XLIII – A lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.⁹⁶

Há, ainda, a menção ao terrorismo em outras legislações nacionais. A Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90) traz a equiparação de terrorismo a crime hediondo, em seu artigo 2º; a Lei das Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/15) também aborda a temática terrorista, em seu artigo 2º, inciso II.

Entretanto, não havia lei específica a tratar de terrorismo. O crime era brevemente citado na Lei de Segurança Nacional, de 1983 (Lei nº 7.170/83)⁹⁷, em seu artigo 20. Esse diploma apenas trazia uma breve tipificação de ato terrorista, com pena de 03 a 10 anos de reclusão. Diante dos avanços, inovações e globalização dos ataques terroristas, a legislação nacional precisava sofrer modificações; o corpo normativo brasileiro necessitava de uma lei mais elaborada e específica para prevenir e reprimir possíveis atuações terroristas em solo nacional.

Diante disso, e do recebimento dos Jogos Olímpicos de 2016⁹⁸ no Brasil, o Poder Legislativo brasileiro sentiu-se pressionado a aprovar uma nova lei que atendesse aos anseios nacionais e internacionais a respeito do terrorismo. Foi, assim, aprovada a Lei nº 13.260 de 16 de março de 2016; a Lei Antiterrorismo Nacional (Lei nº 13.260/16)⁹⁹.

A lei possui inúmeros avanços e coloca o Brasil dentro do cenário internacional de repressão aos atos de terror. No entanto, há algumas faltas e omissões perpetradas por este diploma legal. Em seu artigo 2º, a lei define terrorismo, mas deixa de incluir a motivação política (tendência global na conceituação de terrorismo).

Art. 2º. O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de

⁹⁶ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 2 jul. 2018.

⁹⁷ BRASIL. **Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983**. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7170.htm>. (Acesso em: 02 jul. 2018).

⁹⁸ BENITES, Afonso. **Sob pressão internacional, Câmara aprova lei que tipifica o terrorismo**. 2016. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/02/24/politica/1456351659_569702.html>. Acesso em: 2 jul. 2018.

⁹⁹ BRASIL. **Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016**. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nos 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm>. Acesso em: 2 jul. 2018.

raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública¹⁰⁰.

Além de conceituar, a Lei Antiterrorismo enumera de forma extensa o que são atos terroristas, para facilitar a aplicação da norma e diminuir qualquer aspecto abstrato em seu uso concreto. O §1º do artigo 2º assim elenca¹⁰¹:

Art.2, § 1o São atos de terrorismo:

I - usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa;

II – (VETADO);

III - (VETADO);

IV - sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento;

V - atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa:

Os incisos vetados, é importante explicitar, foram retirados do texto original pela Presidente da República à época, Dilma Rousseff. Segundo a chefe máxima nacional¹⁰², os dispositivos excluídos apresentavam definições muito vagas e imprecisas, com diferentes potenciais ofensivos, cominando, entretanto, em penas idênticas as já previstas nos incisos anteriores.

Ainda no tocante a definição e a caracterização de terrorismo, o legislador preocupou-se em evitar que manifestações e movimentos sociais (e de protesto) fossem criminalizadas e confundidas com ataques terroristas¹⁰³. Para isso, foi incluído no §2º do artigo 2 da lei a ideia de que ações direcionadas com propósitos altruístas não se encaixam no contexto de terror.

A Lei Antiterrorismo trouxe ainda uma inovação no âmbito penal: a punição de atos meramente preparatórios. Como o objetivo fundamental é prevenir, e não simplesmente punir,

¹⁰⁰ BRASIL. **Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983**, op. cit.

¹⁰¹ BRASIL. **Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016**. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5o da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nos 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113260.htm>. Acesso em: 2 jul. 2018.

¹⁰² MANFRINI, Sandra. **Dilma sanciona com vetos projeto de lei sobre terrorismo**. 2016. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,dilma-sanciona-com-vetos-projeto-de-lei-sobre-terrorismo,10000021886>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

¹⁰³ GONÇALVES, Joanival Brito; REIS, Marcus Vinicius. **Terrorismo: conhecimento e combate**. Niterói, RJ: Impetus, 2017.

ataques terroristas, o artigo 5º do diploma legal pune os atos utilizados para estruturar ações terroristas. Além disso, o §1º do mesmo artigo prevê a punição daquele indivíduo que organizar ou proporcionar treinamento, recrutamento de outros com o fim terrorista:

Art. 5º Realizar atos preparatórios de terrorismo com o propósito inequívoco de consumir tal delito:

Pena - a correspondente ao delito consumado, diminuída de um quarto até a metade.

§ 1º Incorre nas mesmas penas o agente que, com o propósito de praticar atos de terrorismo:

I - recrutar, organizar, transportar ou municiar indivíduos que viajem para país distinto daquele de sua residência ou nacionalidade; ou

II - fornecer ou receber treinamento em país distinto daquele de sua residência ou nacionalidade¹⁰⁴.

Também está presente a figura típica do financiamento ao terrorismo. Será punido com pena de reclusão, conforme o artigo 6º, aquele que receber, prover, oferecer, obter, guardar, manter em depósito, solicitar, investir; tanto direta quanto indiretamente, recursos financeiros e monetários destinados a financiar o terrorismo. Tal figura típica foi uma escolha muito acertada do legislador, por servir como meio de repressão a qualquer início de organização e estruturação terrorista.

É mister observar a figura benéfica ao infrator trazida pela legislação em questão. Mesmo se tratando de uma lei rígida, o diploma legal trouxe a possibilidade de aplicação das figuras da Desistência Voluntária e do Arrependimento Eficaz, contido no artigo 15 do Código Penal Brasileiro¹⁰⁵. Segundo o artigo 10 da Lei nº 13.260/16, nas hipóteses contidas no artigo 5º do mesmo diploma legal (realização de atos preparatórios terroristas), aquele agente que desistir voluntariamente (ou realizar atos compatíveis com o arrependimento, que “consertem” os atos já praticados) apenas responderá pelos atos já praticados no mundo fático. Trata-se de uma forma de incentivar o indivíduo já imerso nas ações terroristas a recuar; desistir dos atos de terror.

Por fim, a legislação antiterrorista nacional prevê a cooperação internacional e a utilização dos tratados internacionais aos quais o Brasil for signatário. Seu artigo 15 disciplina¹⁰⁶:

Art. 15 O juiz determinará, na hipótese de existência de tratado ou convenção internacional e por solicitação de autoridade estrangeira competente, medidas assecuratórias sobre bens, direitos ou valores oriundos de crimes descritos nesta Lei praticados no estrangeiro.

¹⁰⁴ BRASIL. **Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016**, op. cit.

¹⁰⁵ BRASIL. Código Penal (1940). **Código Penal da República Federativa do Brasil**. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm>. Acesso em: 3 jul. 2018.

¹⁰⁶ Ibidem.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo, independentemente de tratado ou convenção internacional, quando houver reciprocidade do governo do país da autoridade solicitante.

§ 2º Na falta de tratado ou convenção, os bens, direitos ou valores sujeitos a medidas assecuratórias por solicitação de autoridade estrangeira competente ou os recursos provenientes da sua alienação serão repartidos entre o Estado requerente e o Brasil, na proporção de metade, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.

O diploma antiterror nacional, estranhamente, deixou de mencionar qual a cadeira de comando e de responsabilidade durante uma crise terrorista, fator que pode gerar confusão. Ela apenas determina, em seu artigo 11, que a investigação dos tipos penais descritos nela será de responsabilidade da Polícia Federal (por ser a representante da Interpol em solo nacional), e a competência para julgamento será da Justiça Federal.

Por fim, mesmo com ressalvas e omissões, a nova legislação nacional antiterrorismo mostrou-se benéfica. Seu texto possibilita maior integração do Brasil com o plano internacional de combate ao terror; facilitando, inclusive, a atuação da Interpol em solo nacional.

4.3 Principais casos de atentados terroristas

Como outrora explicitado, os ataques terroristas já realizados servem como objetos de estudo dos órgãos e organizações de investigação. Ao analisar o *modus operandi*, dos indivíduos e grupos terroristas, torna-se mais fácil estabelecer o perfil típico dessa espécie de criminoso; os locais que usualmente poderiam querer atingir; além dos meios que os terroristas podem utilizar para os ataques (aviões, explosivos, automóveis, etc.).

Devido a isso, será feita, a seguir, a exposição de atentados recentes ao mundo ocidental que obtiveram a atuação da Interpol e/ou serviram de molde para novas medidas de segurança e repressão ao terrorismo.

Em primeiro lugar, é necessário apontar o ataque mais conhecido e impactante do mundo ocidental: O 11 de Setembro de 2001¹⁰⁷. O sequestro de 04 aeronaves e a colisão com as Torres Gêmeas e o Pentágono provocaram mudanças na aviação mundial, instituídas com a finalidade de dar mais segurança aos voos e evitar futuros ataques.

As empresas de avião passaram a restringir a posse de líquidos no interior das aeronaves, para diminuir o risco de porte de líquidos explosivos. Com essa medida, o Reino

¹⁰⁷ VINHOLES, Thiago. **O que mudou na aviação após o 11 de setembro**. 2015. Disponível em: <<https://airway.uol.com.br/o-que-mudou-na-aviacao-apos-o-11-de-setembro/>>. Acesso em: 3 jul.2018.

Unido conseguiu evitar, em 2006¹⁰⁸, o ataque de um grupo terrorista que planejava realizar uma explosão no interior de uma aeronave comercial através de uma combinação de líquidos inflamáveis.

Além disso, a revista das bagagens foi acentuada. Após o atentado, as empresas passaram a vistoriar e fiscalizar malas despachadas (as vezes utilizando revista manual; outras com auxílio de cães farejadores) e malas de mão com scanners e Raio-X, para impedir o embarque de qualquer arma ou explosivo. Ademais, são realizadas vistorias nos próprios passageiros, também com detector de metais. Por meio desse modo de controle, foi possível, ainda em 2001¹⁰⁹, também no Reino Unido, impedir o embarque (e realizar a prisão) de um indivíduo que postava um explosivo dentro do sapato.

Outro evento de terror marcante no mundo ocidental se deu em 2013. Durante a maratona de Boston, nos EUA¹¹⁰, duas bombas caseiras (feitas com painéis de pressão, pregos e controle remoto para acionar a explosão) foram detonadas na linha de chegada, deixando 03 mortos e 264 feridos (sendo 17 deles, mutilados). Inicialmente, a polícia local não identificou os responsáveis pelo ataque. Foi somente mediante uma cooperação com as forças policiais federais, que conseguiu-se identificar a imagem dos suspeitos.

A identificação completa (nome, sobrenome, idades, nacionalidade, etc.) somente foi possível mediante acesso ao banco de dados da polícia transnacional. Após a completa qualificação dos suspeitos, a Interpol foi responsável por divulgar e emitir alertas globais para a captura dos supostos terroristas¹¹¹. Ao final da “caçada”, um dos responsáveis pelo ataque, Tamerlan Tsarnaev, foi morto em confronto com as forças policiais locais; e o outro terrorista, seu irmão, Dzhokhar Tsarnaev, foi localizado e preso (se tornando o primeiro terrorista preso na história moderna dos EUA¹¹²).

Com a captura desse terrorista e a investigação do caso, foi possível descobrir que os irmãos Tsarnaev aprenderam a fazer bombas caseiras assistindo vídeos e seguindo tutoriais disponibilizados pela *Al-Qaeda* nas redes sociais¹¹³. Apesar disso, os dois agiram sozinhos, sem ligações diretas nem indiretas com nenhuma organização terrorista. São exemplos do

¹⁰⁸ Ibidem.

¹⁰⁹ VILHOLES, op. cit.

¹¹⁰ **O DIA do atentado**. Produção de Peter Berg. Los Angeles: Paris Filmes, 2016. 1 DVD.

¹¹¹ O GLOBO. **Interpol emite alerta global de captura para suspeito de ataque de Boston**. 2013. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/interpol-emite-alerta-global-de-captura-para-suspeito-de-ataque-de-boston-8168677>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

¹¹² O DIA do atentado, op. cit.

¹¹³ UOL INTERNACIONAL. **Acusado diz que atentado de Boston teve motivação religiosa e cita guerras no Iraque e no Afeganistão**. 2013. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2013/04/23/acusado-diz-que-atentado-de-boston-teve-motivacao-religiosa-e-cita-guerras-do-iraque-e-do-afeganistao.htm>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

fenômeno dos “lobos solitários”¹¹⁴ (em que o indivíduo adere a ideologia da causa, mas age por conta própria), bastante presentes no terrorismo atual.

O caso serviu como fator de estudo para as investigações preventivas contra o terrorismo. Com os dados obtidos com esse caso, a Interpol aumentou sua gama de informações para traçar o perfil terrorista moderno e apontar possíveis suspeitos antes que estes consigam executar ações de terror.

Um terceiro evento digno de destaque, ocorreu em 2017, em Londres¹¹⁵. O caso ocorreu na estação de metrô de Parsons Green. A explosão de uma bomba caseira (contida num balde branco) deixou 29 feridos e causou pânico nas ruas de Londres. O ataque não foi tão nocivo, pois a bomba explodiu apenas parcialmente e o vagão afetado foi rapidamente evacuado.

A autoria do ato foi reivindicada pelo Estado Islâmico. A polícia antiterrorismo britânica, aliada à Interpol, investigou as imagens dos vagões e os vídeos e fotos produzidos pelos passageiros antes da detonação do explosivo, e conseguiu identificar o possível responsável, que não teve sua identidade revelada¹¹⁶.

Em solo brasileiro, a Interpol também possui contribuição antiterrorista. Em 2005, a polícia transnacional prendeu um suposto terrorista italiano, Pietro Mancini, no Rio de Janeiro¹¹⁷. Mancini vivia no Brasil desde 1997 e já havia se naturalizado brasileiro. No entanto, fora condenado na Itália a mais de 35 anos de prisão por terrorismo, homicídio, ofensa com explosivos e conspiração criminal.

Posteriormente, em 2016 (pouco antes do início dos Jogos Olímpicos no Brasil), a Interpol (em parceria com a polícia federal) deflagrou uma operação, intitulada *Operação Hashtag*¹¹⁸, que prendeu 10 suspeitos de planejar ataques terroristas que seriam colocados em prática durante os Jogos Olímpicos. A polícia transnacional averiguou que os suspeitos

¹¹⁴ MINIUCI, Geraldo. **O terrorismo do lobo solitário**. 2016. Disponível em: < <https://brasil.estadao.com.br/blogs/direito-e-sociedade/o-terrorismo-do-lobo-solitario/>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

¹¹⁵ G1. **Explosão em metrô de Londres deixa 29 feridos; polícia trata incidente como terrorismo**. 2017. Disponível em: < <https://g1.globo.com/mundo/noticia/explosao-ocorre-em-estacao-de-metro-de-londres.ghtml>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

¹¹⁶ G1. **Suspeito de ataque a metrô em Londres é detido; estação é reaberta**. 2017. Disponível em: < <https://g1.globo.com/mundo/noticia/estacao-de-metro-em-londres-e-reaberta-apos-atentado-terrorista.ghtml>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

¹¹⁷ FOLHA ONLINE. **Interpol prende suposto terrorista italiano no Rio**. 2018. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u110336.shtml>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

¹¹⁸ EL PAÍS. **Polícia Federal prende 10 suspeitos de planejar ação terrorista na Olimpíada**. 2016. Disponível em: < https://brasil.elpais.com/brasil/2016/07/21/politica/1469112537_834424.html>. Acesso em: 3 jul. 2018.

fizeram juramento online ao Estado Islâmico (o chamado “batismo”¹¹⁹), mas que não houve contato presencial com integrantes da organização terrorista em questão.

Durante a operação, verificou-se que os ataques seriam realizados sem participação financeira direta do ISIS. Seria uma ação do tipo “lobo solitário”; com ligação apenas ideológica ao grupo radical islâmico. A polícia monitorou as redes sociais dos indivíduos e extraiu diálogos que deixavam claro que os ataques seriam em áreas em que estivessem bastante estrangeiros, para que fosse possível atingir judeus, homossexuais e muçumanos xiitas¹²⁰ (vertente islâmica contrária a seguida pelo ISIS).

Ainda na América do Sul, mais especificamente, no Paraguai¹²¹, seis árabes foram presos pela Interpol por serem suspeitos de ligações com o terrorismo islâmico. A polícia transnacional, em parceria com a polícia paraguaia e o FBI (polícia federal americana), monitoraram a rotina e as atividades dos suspeitos, em 1998, e identificaram ligações com os dois grandes atentados ocorridos em Buenos Aires, nos anos de 1992 e 1994 (atentados realizados contra associação israelita na Argentina que deixou 85 mortos¹²²).

Assim, resta clara a importância do estudo e análise dos casos terroristas já registrados para a efetiva preparação e repressão de possíveis futuros atentados. Além disso, restou evidente a relevância da Interpol na identificação e prisão de terroristas (ou potenciais terroristas). Resta, agora, entender como se dá essa rede de informações e ações da polícia transnacional de forma específica (tanto em viés global, quanto em solo brasileiro).

3.4 Modo específico de atuação da Interpol

Para atingir a finalidade de combater a ameaça terrorista, a Interpol se utiliza, prioritariamente, da poderosa arma da informação. Através do Manual de Cooperação Policial Internacional¹²³, é possível extrair a maneira que a polícia transnacional opera, processa e compartilha (com outras parceiras policiais) esses preciosos dados.

¹¹⁹ EL PAÍS. **Polícia Federal prende 10 suspeitos de planejar ação terrorista na Olimpíada**. Disponível em: < https://brasil.elpais.com/brasil/2016/07/21/politica/1469112537_834424.html>. 2016. Acesso em: 3 jul. 2018.

¹²⁰ EL PAÍS. **Justiça condena oito réus da Operação Hashtag por “promover Estado Islâmico”**. 2017. Disponível em: < https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/04/politica/1493929233_074812.html>. Acesso em: 4 jul. 2018.

¹²¹ FOLHA DE SÃO PAULO. **Paraguai prende suspeitos na fronteira**. 1998. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft05099807.htm>>. Acesso em: 4 jul. 2018.

¹²² ESTADÃO. **85 mortos. 17 anos transcorridos, 0 culpados condenados: o atentado contra a AMIA**. 2011. Disponível em: < <https://internacional.estadao.com.br/blogs/ariel-palacios/85-mortos-17-anos-transcorridos-0-culpados-condenados-o-atentado-contra-a-amia/>>. Acesso em: 4 jul. 2018.

¹²³ ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP. **Manual Cooperação Policial Internacional**. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2014.

Como exposto anteriormente, a Interpol funciona em cada Estado membro através dos ECNs, que são responsáveis pelo contato do Estado com a Secretaria Geral da polícia transnacional e a centralização de atuações (além de serem encarregados pelo contato policial com os demais países membros).

A Interpol oferece bancos de dados e ferramentas aos ECNs, para que seja possível a identificação e estruturação das informações necessárias a cada investigação a ser realizada. Dentre os serviços disponibilizados estão: formulários para mensagens formatadas; banco de dados de informações criminais de 190 países; impressões digitais; registros de DNA; documentos de viagem roubados; auxílio para planejamento de segurança de grandes eventos e grupos de assistência imediata para casos de ataques terroristas (ou catástrofes), dentre outros.

O principal meio de comunicação policial utilizado pela Interpol é o **Sistema I-24/7**¹²⁴. A função deste elemento de cooperação policial é conectar todos os ECNs dos Estados membros 24 horas por dia, permitindo o intercâmbio de informações e notícias, além de acesso a vasto banco de dados.

O sistema funciona através de uma rede virtual privada de âmbito global, a *Virtual Private Network* (VPN). Sua operação dá-se através de protocolos de Internet e tecnologia de segurança avançada, ligada a cada ECN:

Em cada ECN há um *Oficial Nacional de Segurança* do sistema I-24/7 indicado pelo chefe do Escritório, que fica responsável pela criação e administração das contas de usuário e gestão de seus direitos de acesso, funcionando ainda como ponto de contato com a Secretaria Geral para todas as questões relacionadas à segurança do sistema¹²⁵.

O Brasil, como membro ativo da organização, possui amplo acesso ao sistema. Todos os computadores conectados à Intranet do DPF (tanto dentro das instalações físicas da Polícia Federal, quanto remotamente) conseguem acessar o sistema, bastando que o servidor tenha usuário e senha registrados e fornecidos pelo Oficial Nacional de Segurança do ENC respectivo.

O I-24/7 utiliza a ferramenta de busca *Automatic Search Facility* (E-ASF) que viabiliza aos Estados a realização de pesquisas e a inclusão ou modificação de dados próprios do ECN acessante (como documentos de viagem perdidos ou roubados; registros de armas, e perfis de DNA). Dentre os diversos tipos de informações contidos no sistema, há alguns mais

¹²⁴ ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP. **Manual Cooperação Policial Internacional**. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2014.

¹²⁵ Ibidem, p. 41.

úteis para o combate a atuação terrorista, são eles: o ASF Dados Nominais; E-ASF Impressões Digitais; e Perfis de DNA – *DNA Gateway*.

O primeiro item é referente ao conjunto de materiais antecedentes de criminosos internacionais conhecidos e pessoas desaparecidas e cadáveres. O segundo, refere-se ao conjunto de registro de digitais que a Interpol possui. É possível pesquisar a digital de um suspeito e fazer o cruzamento com o banco de dados, para possibilitar uma identificação de suspeito. Por fim, o ponto diz respeito ao grupo de informações de perfis genéticos contidos no sistema da polícia transnacional, utilizado para criar oportunidade de localizar um criminoso por vestígios genéticos deixados no local do crime.

Através desses elementos, é possível “puxar” o histórico criminal, fotografias e o perfil de qualquer criminoso ou suspeito. Portanto, seu uso facilita a identificação e qualificação de possíveis terroristas.

Quando os ECNs se encontram em situações de crise, o **Centro de Comando e Coordenação (CCC)**¹²⁶ da Interpol é acionado. Assim como o I-24/7, o CCC funciona ininterruptamente, nos quatro idiomas oficiais da instituição (inglês, francês, espanhol e árabe). Os funcionários lotados neste setor são responsáveis por monitorar notícias veiculadas pela mídia, bem como as mensagens trocadas entre os ECNs, com a finalidade de garantir que todos os recursos da organização estejam disponíveis e prontos para utilização quando necessário.

Em caso de ataque terrorista, o CCC é mobilizado para coordenar o envio de Grupos de Resposta a Crise (*Incident Identification – IRTs*) e de Identificação de Vítimas de Desastres (*Disaster Victim Identification – DVI*) para o local atingido, poucas horas depois do ocorrido. Todas as mensagens enviadas pelos Estados membros afetados por atentados terroristas são tratados como prioridade.

Durante grandes eventos, como a Copa do Mundo e os Jogos Olímpicos, o CCC é responsável pelo apoio da Secretaria Geral à polícia do local sede. É oferecido um grupo de suporte, o IMEST (*Interpol Major Events Support Team*), que tem acesso ao I-24/7, para auxiliar na segurança e na organização do evento; expedindo Difusões e Circulares Internacionais, caso seja necessário.

As Difusões e Circulares Internacionais¹²⁷, por sua vez, são ferramentas de alerta utilizadas para avisar as polícias dos Estados membros sobre a ocorrência de fugitivos,

¹²⁶ ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP. **Manual Cooperação Policial Internacional**. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2014.

¹²⁷ Ibidem.

suspeitos de terrorismo, criminosos perigosos, pessoas desaparecidas, fugas em massa e armas dissimuladas. São expedidas, principalmente, pelos ECNs, mas podem ser geradas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, mediante requerimento de um Tribunal Criminal Internacional. As difusões são divididas por cores: vermelha, amarela, azul, verde, preta, roxa e laranja. Além dessas, há uma difusão nomeada de Difusão Especial Interpol – ONU.

Dentre aos 08 tipos existentes de difusões, as mais utilizadas o tocante ao terrorismo são a vermelha, a azul, a roxa, e a Difusão Especial ONU/Interpol. A primeira é emitida quando se busca localizar um criminoso visando a sua prisão para extradição. O requerimento desta difusão deve conter o compromisso do país requerente em formalizar a extradição no caso de o indivíduo procurado vir a ser capturado e preso em outro Estado.

A difusão azul é acionada para localizar e rastrear pessoas de interesse da justiça. Neste caso, pode se tratar tanto de testemunhas, como suspeitos de crimes e parentes de fugitivos. Também pode ser utilizada para a obtenção de informações a respeito da identidade ou atividade criminosa de pessoas envolvidas em crimes.

A difusão roxa é a opção acionada por uma ECN quando se deseja demonstrar aos outros Estados membros novos e/ou curiosos *modus operandi* de delitos. É através dela que projetos e modos de ataques terroristas inéditos são compartilhados entre as polícias. Com esse conhecimento, torna-se mais fácil e rápida a interceptação de planos de terror.

A Difusão Especial ONU/Interpol, por sua vez é a mais voltada para a ameaça terrorista. É usada para alertar a polícia sobre grupos e pessoas sujeitas às sanções impostas pela ONU à *Al-Qaeda* e aos Talibãs (geralmente referente a congelamento de ativos). Excepcionalmente, esta é a única difusão que somente pode ser solicitada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas e não pode ter finalidade de extradição.

Outro importante auxílio oferecido pela Interpol aos seus Estados membros é o **Suporte investigativo para a localização de fugitivos**¹²⁸. Além das difusões voltadas para o assunto, a polícia transnacional coloca à disposição do público comum, um canal de comunicações para o envio de qualquer espécie de pista sobre o paradeiro de fugitivos, através do seu site na internet pública¹²⁹. Qualquer particular pode ter acesso, por via deste veículo virtual, às difusões vermelha e prestar declarações e informações que julgar úteis para a polícia.

¹²⁸ ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP. **Manual Cooperação Policial Internacional**. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2014.

¹²⁹ INTERPOL. **Connecting Police for a safer world**. [S.d.]. Disponível em: <<https://www.interpol.int/notice/search/wanted>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

Ao restringir a análise de funcionamento da organização para a ECN de Brasília (o Escritório Central Nacional brasileiro da Interpol), encontra-se a figura das **Representações Regionais**¹³⁰. Estas unidades foram inseridas como meio facilitador para descentralizar e agilizar a circulação de informações em território nacional. O titular e o substituto eventual das representações regionais são indicados por meio de portaria expedida pelo Superintendente Regional. Cada uma das 27 Superintendências Regionais de Departamento de Polícia Federal possui uma representação regional da Interpol (geralmente vinculadas aos setores de imigração ou inteligência):

As representações regionais desenvolvem as atividades ligadas à cooperação policial internacional e estão subordinadas administrativamente à Superintendência Regional de seu Estado e tecnicamente à Coordenação Geral de Cooperação Internacional em Brasília, sendo identificadas pela sigla: RR/Interpol/sigla da unidade federativa¹³¹.

É através dessas representações regionais que a Interpol recolhe e agrega a maior parte de informações necessárias para a sua atuação. A captação de dados de forma descentralizada, dessa forma, possibilita a ECN de Brasília um raio maior de atuação contra qualquer ato ou suspeita de terrorismo que possa surgir no espaço soberano brasileiro.

Portanto, defende-se que a estrutura e a sistematização apresentadas e utilizadas pela Organização Internacional de Polícia Criminal são adequadas e condizentes com as necessidades mundiais de combate e repressão ao terrorismo. A Interpol moderniza-se e cerca os possíveis grupos terroristas e os prováveis ataques (que muitas vezes são impedidos antes do início da execução). Mostra-se, assim, como uma instituição investigativa ativa e eficaz no combate ao terrorismo moderno.

¹³⁰ ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP. **Manual Cooperação Policial Internacional**. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2014.

¹³¹ Ibidem.

5 CONCLUSÃO

Inicialmente, apresentou-se a Organização Internacional de Polícia Criminal, a Interpol; evidenciou-se sua conceituação, sua formação e estruturação básica (tanto principiológica, quanto funcional). Por essa via, foram analisadas as características essenciais, financeiras e cronológicas da polícia transnacional.

Em seguida, foi dado início ao estudo do terrorismo. Mostrou-se que a conceituação deste elemento não é tarefa fácil e unânime. Foram apresentados pontos em comuns de todas as principais definições e uma tentativa de sintetizar a melhor concepção a respeito do que de fato é terrorismo.

Posteriormente, foi exposta a evolução histórica do terror, até receber a alcunha de “terrorismo” e ganhar os nuances e contornos hoje apresentados. A partir disso, foi possível refletir e analisar sobre as quatro ondas terroristas: as fases de evolução do uso do terror que terminam com a formação do terrorismo moderno.

Depois, pretendeu-se, com a explicação do terror em seus aspectos amplos, específicos e o ciclo de um ataque terrorista, abrir caminho para o entendimento do funcionamento, organização e gerenciamento das células terroristas presentes e atuantes nos tempos atuais.

Findada a compreensão do terrorismo em todos os seus principais aspectos, já no terceiro capítulo, examinou-se as formas específicas e concretas de se combater o mal terrorista. Primeiro, foram trazidas as legislações e tratados (tanto internacionais, quanto nacionais) voltados para o combate, repressão e prevenção de atentados terroristas. Em seguida, explanou-se os principais casos terroristas modernos, que são utilizados como objetos de estudo para melhorar as investigações e vias de atuação policial. Além disso, evidenciou-se as contribuições e acertos da Interpol em casos práticos (resultando em prisões ou alertas globais necessários para a captura e repressão de terroristas).

Por fim, observou-se quais os sistemas, recursos e funções a Interpol pode exercer (tanto no âmbito internacional, como no âmbito nacional, em cada Estado membro que a recebe) para informar e capacitar seus países integrantes contra qualquer ameaça terrorista.

Este trabalho, portanto, buscou contribuir, em nível científico, ao organizar e evidenciar os pontos preponderantes do combate ao terrorismo pela Interpol, informações essas encontradas de forma muito esparsa e pouco difundida. Além disso, procurou trazer elementos de clarificação conceitual que diminuam as informações nebulosas que os conhecimentos comuns costumam gerar quanto ao terrorismo e suas organizações mais

famosas. Deve-se compreender o terrorismo como um crime de escala e abrangência internacional que pode, deve e está sendo combatido.

Para reprimir o Terrorismo Moderno, portanto, é preciso o uso massivo da informação e da investigação. A Interpol é a organização mais adequada e preparada para cercar e atingir o terrorismo, por ter, assim como ele, o caráter transnacional. É através da Polícia Internacional Informativa que será possível o combate ao Terrorismo Moderno e midiático.

REFERÊNCIAS

- ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP. **Manual Cooperação Policial Internacional**. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2014.
- JHA, Rhajesh K. Security and its Security Problems. In: AMATO, Raphaela Holanda Cavalcante. **A atuação da Interpol no combate à criminalidade transnacional**. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,a-atuacao-da-interpol-no-combate-a-criminalidade-transnacional,46874.html>>. Acesso em: 3 nov. 2017.
- FRANCO, Lilian Rodrigues. Ensino e Pesquisa. **Revista UNILUS**, Santos, v. 6, n. 10, jan./jun., 2009.
- INTERPOL. **ECN Brasília**. Disponível em: <http://intranet.dpf.gov.br/cgci/organizacao/organograma/interpol>. Acesso em: 1 mai. 2018.
- MELO, Inaldo Gomes de. Polícia federal internacional: A política criminal internacional e a Interol/Brasil – constituição e objetivo. **Revista Segurança Pública e Cidadania**, Brasília, v. 3, n. 2, jul., 2010. Disponível em: <https://issuu.com/fbcsp/docs/rspc_v3n2_2010c>. Acesso em: 2 nov. 2017.
- BRASIL. **Decreto nº 73.332 de 19 de dezembro de 1973**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d73332.htm>. Acesso em: 1 mai. 2018.
- AMATO, Raphaela Holanda Cavalcante. **A atuação da Interpol no combate à criminalidade transnacional**. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,a-atuacao-da-interpol-no-combate-a-criminalidade-transnacional,46874.html>>. Acesso em: 3 de nov. 2017.
- FONTELENE, Anny Karliene Praciano Cavalcante; CABRAL, Bruno Fontenele. **Manual do delegado de polícia federal: Teoria e prática**. Salvador: Juspudivm, 2015.
- FERNANDES, Claudio. **Terrorismo**. [s.d.]. Disponível em: <<http://historiadomundo.uol.com.br/idade-contemporanea/terrorismo.htm>>. Acesso em 3 de novembro de 2017.
- SILVA, Roberto Luiz. **Direito internacional público**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.
- UNITED NATIONS. General Assembly. **A/RES/49/60, 9 December 1994**. Disponível em: <<http://www.un.org/documents/ga/res/49/a49r060.htm>>. Acesso em: 19 jun.2018
- UNITED NATIONS. Security Council. **S/RES/1566 (2004), 8 October 2004**. Disponível em: <<http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N04/542/82/PDF/N0454282.pdf?OpenElement>>. Acesso em: 19 jun. 2018.
- ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Assembleia Geral. **AG/RES n. 1840 (XXXII-O/02)**, aprovada na primeira sessão plenária, realizada em 3 de junho de 2002. Disponível em:

<<http://www.cicte.oas.org/Ver/Em/Documents/Conventions/AG%20RES%201840%202002%20portugues.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2018.

CONSELHO DA EUROPA. **Convenção Europeia para Prevenção do Terrorismo**, celebrada em Estrasburgo, em 27 de janeiro de 1977. Disponível em: <<http://conventions.coe.int/Treaty/EN/Treaties/Html/196.htm>>. Acesso em 19 jun.2018.

NOIVO, Diogo; SEABRA, Pedro. Combate ao terrorismo na união europeia: construção de uma abordagem comum. In: **Segurança & Defesa**, n. 14, jul./set. 2010, p. 36-47.

FERNANDES, Francisco; LUFT, Celso Pedro; GUIMARÃES, F.Marques. **Dicionário Brasileiro Globo**. 56. ed. São Paulo: Globo, 2003.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa**. Curitiba: Positivo, 2012.

CALDUCH, Rafael. Una revisión crítica del terrorismo a finales del siglo XX. In: REINARES, F. (ed.). **State and societal reactions to terrorism**. Oñati: [s.n.], 1997.

HOFFMAN, Bruce. **Inside terrorism**. [S.l.]: Columbia University Press, 1998.

SINAI, Joshua. How to define terrorism. In: **Perspectives on terrorism**, v. 2, issue 4, febr. 2008.

PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves. **Direito internacional público e privado**. 9. ed. Salvador: Juspodivm, 2017.

GONÇALVES, Joanisval Brito; REIS, Marcus Vinicius. **Terrorismo: conhecimento e combate**. Niterói, RJ: Impetus, 2017.

SCHMID, Alex P. **The Routledge Handbook Of Terrorism Research**. Estados Unidos da América: Routledge Taylor & Francis Group, 2011.

SCHILLING, Voltaire. **As origens do terrorismo na história**. [s.d.]. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/educacao/historia/as-origens-do-terrorismo-na-historia,a3d842ba7d2da310VgnCLD200000bbccieub0aRCRD.html>>. Acesso em: 2 nov. 2017.

WENER, Guilherme Cunha. **O crime organizado transnacional e as redes criminosas: Presença e influência nas relações internacionais contemporâneas**. 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-04092009-163835/pt-br.php>>. Acesso em: 2 nov. 2017.

RAPOPORT, David C. **The four waves of terrorism**. 2004. Disponível em: <<http://www.international.ucla.edu/media/files/Rapoport-Four-Waves-of-Modern-Terrorism.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2018.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **A segunda guerra fria**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

PORTA, Donatella Della. Left wing terrorismo in italy. In: **Terrorism in context**. Pennsylvania State University Press, 1995.

A PROPAGANDA na guerra contra o terror. Diretor Leon Laflamme. Canadá: Canadian Broadcasting Corporation, 2012. 1 DVD.

VIPIANA, Luiz Tadeu. **Economia do crime:** uma explicação para a formação do criminoso. Porto Alegre: AGE Assessoria Gráfica e Editorial Ltda., 2006.

KYDD, Andrew H; WALTER, Barbara F. The strategies of terrorism. In: **Terrorismo: conhecimento e combate.** Niterói, RJ: Impetus, 2017.

MARIGHELLA, Carlos. **Minimanual do guerrilheiro urbano, 1969.** Disponível em: <<https://www.documentosrevelados.com.br/wp-content/uploads/2015/08/carlos-marighella-manual-do-guerrilheiro-urbano.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

PÚBLICO PT. **Guerra ao terrorismo:** quem era Mohamed Atta? 2001. Disponível em: <<https://www.publico.pt/2001/10/03/mundo/noticia/quem-era-mohamed-atta-43037>>. Acesso em: 3 jun. 2018.

SANTOS, Ricardo Marcos dos. **A revista da Al-Qaeda.** 2014. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/comportamento/a-revista-da-al-qaeda/>>. Acesso em: 28 jun. 2018.

MINIUCI, Geraldo. **O terrorismo do lobo solitário.** 2016. Disponível em: <<https://brasil.estadao.com.br/blogs/direito-e-sociedade/o-terrorismo-do-lobo-solitario/>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

MALAMUD, Joshua. **The IRA's Role in Shaping Ireland's Political Voice:** violence, unity, and division from 1916-1998. [s.d.]. Disponível em: <https://drum.lib.umd.edu/bitstream/handle/1903/12168/Malamud_ResearchPaper.pdf;jsessionid=D6A4B0AC8A4A11762295E09C878D7B48?sequence=13>. Acesso em: 27 jun. 2018.

WHO is Boko Haram. United States Institute Of Peace Especial Report, Washington DC, jul., 2012.

MAGALHÃES, Lia. **Estado islâmico:** entenda a origem do grupo. 2015. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/noticias/internacional/2015/01/estado-islamico-entenda-origem-do-grupo>>. Acesso em: 29 jun. 2018.

G1. **Entenda o que é um califado.** 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/06/entenda-o-que-e-um-califado.html>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

NAPOLEONI, Loretta. **A fênix islamita:** o Estado Islâmico e a reconfiguração do Oriente Médio. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015, p. 20-21.

YOUNG, Reuven. Defining terrorism: the evolution of terrorism as a legal concept in international law and its influence on definitions in domestic legislation. **Boston College International & Comparative Law Review**, v. 29, p. 23, 2006. Disponível em: <<http://lawdigitalcommons.bc.edu/iclr/vol29/iss1/3>>. Acesso em: 1 jul. 2018.

UNITED NATIONS. **Conventions on Offences and Certain Other Acts Committed On Board Aircraft,** Tokyo, 14 September 1963. Disponível em: <<http://www.un.org/en/sc/ctc/docs/conventions/Conv1.pdf>>. Acesso em: 1 jul. 2018.

_____. **Protocol to Amend the Convention on Offences and Certain Other Acts Committed on Board Aircraft**, Montreal, 4 April 2014. Disponível em: <http://www.icao.int/Meetings/AirLaw/Documents/Protocole_mu.pdf>. Acesso em: 1 jul. 2018.

_____. **International Convention Against the Taking of Hostages**, New York, 17 December 1979. Disponível em: <<http://www.un.org/en/sc/ctc/docs/conventions/Conv5.pdf>>. Acesso em: 1 jul. 2018.

_____. **Conventions on the Physical Protection of Nuclear Material**, Vienna, 3 March 1990. Disponível em: <<http://www.un.org/en/sc/ctc/docs/conventions/Conv6.pdf>>. Acesso em: 1 jul. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 2 jul. 2018.

_____. **Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983**. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7170.htm>. Acesso em: 2 jul. 2018.

BENITES, Afonso. **Sob pressão internacional, Câmara aprova lei que tipifica o terrorismo**. 2016. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/02/24/politica/1456351659_569702.html>. Acesso em: 2 jul. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016**. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5o da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nos 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113260.htm>. Acesso em: 2 jul. 2018.

_____. **Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016**. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5o da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nos 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113260.htm> (Acesso em: 02 jul. 2018).

MANFRINI, Sandra. **Dilma sanciona com vetos projeto de lei sobre terrorismo**. 2016. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,dilma-sanciona-com-vetos-projeto-de-lei-sobre-terrorismo,10000021886>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

BRASIL. Código Penal (1940). **Código Penal da República Federativa do Brasil**: Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 3 jul. 2018.

VINHOLES, Thiago. **O que mudou na aviação após o 11 de setembro**. 2015. Disponível em: <<https://airway.uol.com.br/o-que-mudou-na-aviacao-apos-o-11-de-setembro/>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

O DIA do atentado. Produção de Peter Berg. Los Angeles: Paris Filmes, 2016. 1 DVD.

O GLOBO. **Interpol emite alerta global de captura para suspeito de ataque de Boston**. 2013. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/interpol-emite-alerta-global-de-captura-para-suspeito-de-ataque-de-boston-8168677>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

UOL INTERNACIONAL. **Acusado diz que atentado de Boston teve motivação religiosa e cita guerras no Iraque e no Afeganistão**. 2013. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2013/04/23/acusado-diz-que-atentado-de-boston-teve-motivacao-religiosa-e-cita-guerras-do-iraque-e-do-afeganistao.htm>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

G1. **Explosão em metrô de Londres deixa 29 feridos; polícia trata incidente como terrorismo**. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/explosao-ocorre-em-estacao-de-metro-de-londres.ghtml>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

G1. **Suspeito de ataque a metrô em Londres é detido; estação é reaberta**. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/estacao-de-metro-em-londres-e-reaberta-apos-atentado-terrorista.ghtml>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

FOLHA ONLINE. **Interpol prende suposto terrorista italiano no Rio**. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u110336.shtml>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

EL PAÍS. **Polícia Federal prende 10 suspeitos de planejar ação terrorista na Olimpíada**. 2016. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/07/21/politica/1469112537_834424.html>. Acesso em: 3 jul. 2018.

_____. **Justiça condena oito réus da Operação Hashtag por “promover Estado Islâmico”**. 2017. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/04/politica/1493929233_074812.html>. Acesso em: 4 jul. 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Paraguai prende suspeitos na fronteira**. 1998. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft05099807.htm>>. Acesso em: 4 jul. 2018.

ESTADÃO. **85 mortos. 17 anos transcorridos, 0 culpados condenados: o atentado contra a AMIA**. 2011. Disponível em: <<https://internacional.estadao.com.br/blogs/ariel-palacios/85-mortos-17-anos-transcorridos-0-culpados-condenados-o-atentado-contra-a-amia/>>. Acesso em: 4 jul. 2018.

INTERPOL. **Connecting Police for a safer world**. [S.d.]. Disponível em: <https://www.interpol.int/notice/search/wanted>. Acesso em: 22 abr. 2018.